



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda, e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Dantas, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, não houve manifestações. Lida e aprovada a Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: RR - 609-36.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PRATO FEITO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Recorrido(s): ANGELA WEHNER, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Recorrido(s): CONFECÇÕES SIMON-BRAUN LTDA., Advogado: Dr. Breno Eduardo Kaercher, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 311-44.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Valéria Cristina Baggio de Carvalho Richer, Agravado(s): RAFAEL BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Gênia Pontes da Silva de Paula, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, em virtude de acordo celebrado entre as partes, noticiado pela petição nº TST - Pet. 165087/2015-7. **Processo: AIRR - 161-72.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WALDEMIR RUIS TOLEDO, Advogado: Dr. Angelita Monique de Andrade Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Reiva Vilela Brandão Mizukawa, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " Motivação da Dispensa - Administração Indireta ."; **Processo: AIRR - 2975-87.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CRISTINA RODRIGUES MORAES LIMA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 182900-77.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA ALICE BARBOSA EVANGELISTA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de acordo celebrado entre as partes, noticiado pela petição nº TST - Pet. 165486/2015-4. **Processo: AIRR - 32-94.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WELLINGTON LUIZ DORNAS MACHADO JERONIMO, Advogado: Dr. Romani Santos Luiz, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 207500-35.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 207540-17.2007.5.04.0202, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALESSANDRO DE ORNELAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 207540-17.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com RR - 207500-35.2007.5.04.0202, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): ALESSANDRO DE ORNELAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 3784-11.2011.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMARILDO QUEIROZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Adílio Henrique da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1332-26.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Kátia Rezende Silva, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Bernardes Ferreira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1208-94.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): ALEXIA PERANSONI SEVERO, Advogado: Dr. Claudenir Clemente Migliorin, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/02/2015, por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 2976-40.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SAFETE BOTCHO KUCI, Advogado: Dr. Danielle de Andrade Martins Prates, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1507-54.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rosemary Adriana da Silva, Agravado(s): SECURITTA LTDA., Advogado: Dr. Lívio de Vivo, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 163922/2015-7. **Processo: AIRR - 999-86.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Rubens Nagorni Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS - SITIEAH, Advogado: Dr. Nilva de Fátima Mendonça, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo, em virtude de pedido de sobrestamento do feito noticiado pela petição nº TST - Pet. 165455/2015-7. **Processo: AIRR - 1203-23.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Michelin Medeiros, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 2130-98.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): ALCIDES BERNARDINO PEREIRA, Advogada: Dra. Andrislene de Cássia Coelho, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " Motivação da Dispensa - Administração Indireta ."; **Processo: AIRR - 66600-86.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DENISE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Hidalgo Pace, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 950-06.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s) e Recorrido(s): SANTO SABINO LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Corsan. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Corsan e julgar prejudicado o exame do recurso de revista e do agravo de instrumento adesivo do reclamante. Observação: presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 13100-03.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Recorrido(s): PRISCILLA SOUZA DE ALMEIDA WANICK, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Victor Leite Wanick Mattos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 13/08/2014: I - por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização de serviços jurídicos no período do prazo de validade do certame", vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, que conhecia e, no mérito, negava provimento; II - por unanimidade, não conhecer quanto aos demais temas do recurso de revista. Observação I: presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da Recorrida. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda redigirá o acórdão. Observação III: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 87586-32.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AMARILDO BRITO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas com relação ao tema "diferenças de promoções por antiguidade - prescrição - abrangência", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que determinou a sistemática de recomposição das promoções por antiguidade devidas desde 1995, mas com apuração das parcelas pecuniárias devidas somente em consideração ao período imprescrito. Observação: presente à Sessão o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 731-63.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CONCESSÃO PARCIAL DO INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula nº 437, e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos pela não concessão integral do intervalo intrajornada reduzido de 30 minutos (cuja validade foi mantida ante o não conhecimento do recurso de revista nesse particular), nos termos da Súmula nº 437 deste Tribunal Superior do Trabalho; III - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PRORROGAÇÃO NO HORÁRIO DIURNO. ADICIONAL DEVIDO", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de diferenças de adicional noturno em relação às horas diurnas trabalhadas em prorrogação à jornada noturna, e reflexos. Observação: presente à Sessão a Dra. Melissa de Menezes Tubarão, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 311-37.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FLÁVIO PEREIRA VELOSO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Pablo Henrique Gamba, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Angelo Zanotta de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: falou pelo Recorrente a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 31-11.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): NESTOR SIMÕES DIAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. ; **Processo: RR - 793-89.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE APUCARANA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona do Sindicato Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato.; **Processo: RR - 20120-66.2013.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Liene Ávila dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS ERECHIM, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 36-06.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO GOMES DE MATTOS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 3.º, V, da Lei n.º 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, afastar a condenação da reclamada ao pagamento de diferenças salariais referentes aos reflexos das horas extras nas demais folgas concedidas pela Lei n.º 5.811/72 e, por conseguinte, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Observação: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida juntada de instrumento de mandato. Observação: falou pelo Recorrido a Dra. Aline Maria Pereira Mendonça. **Processo: RR - 9000-56.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INSTALO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Recorrido(s): ROMILDO CORREIA, Advogado: Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do segundo recurso de revista; II - conhecer do primeiro recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ADVOCATÍCIOS. AÇÃO AJUIZADA NA JUSTIÇA DO TRABALHO APÓS A EC 45/2004. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE. SÚMULA 219, I, DO TST" por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 2349-26.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): ARIIVALDO DE PÁDUA FLEURI, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - FEPASA - CPTM - ESTRADA DE FERRO SOROCABANA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isento o reclamante, ante a concessão do benefício da justiça gratuita deferido na sentença (fl. 406). Observação: falou pelo Recorrido Ariovaldo de Pádua Fleuri a Dra. Virna Rebouças Cruz, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1362-36.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ISABEL SANTOLAIA CORTIZO PERES, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Virna Rebouças Cruz, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 191-06.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSANGELA SOARES DA SILVA CALDERARO, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, FUNCEF. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à compensação, por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a compensação dos valores apurados a título de horas extraordinárias com a gratificação de função percebida pela reclamante. Observação: presente à Sessão o Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, patrono da Agravada e Recorrente Rosangêla Soares da Siva Calderado, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 804-30.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): CLAUDEMIR MORAIS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Sandro Cariboni, Decisão: por unanimidade: a) Indeferir o pedido de sobrestamento do processo; b) não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 2390-08.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Recorrido(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Prescrição", porque foi contrariada a Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, aplicando a prescrição parcial, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Observação: presente à Sessão a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 120000-17.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Brandão Santos, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. Observação: falou pelo Recorrente a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza. **Processo: RR - 222-19.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TÂNIA APARECIDA AMARAL, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DIVISOR. ACÓRDÃO DO TRT EM QUE É NARRADO O CONTEÚDO DA NORMA COLETIVA", por má-aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja aplicado o divisor 150, ressalvado meu entendimento pessoal. Observação: presente à Sessão o Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 2161600-40.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): CÉLIA DAVEDOVICZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do reclamado; II) conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, nos moldes da Súmula 437, I, do TST. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação I: presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do Recorrente Célia Davedovicz de Oliveira. Observação II: presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente Itaú Unibanco S. A. **Processo: AIRR - 1011-26.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ ELVÍDIO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-79.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAMILA RODRIGUES BRANDÃO, Advogado: Dr. Flávio França Daltro, Agravado(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Viana Berenguer, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): GUAPO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Edilson F. Tavares de Araújo, Agravado(s): TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50-87.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): ELCIO BAIANO DE BRITO, Advogado: Dr. José Alberto Queiroz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731-14.2012.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOP, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE NOVA ANDRADINA, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Agravado(s): COOPAVIL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DO IVINHEMA LTDA., Advogado: Dr. Ilson Cherubim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 257900-56.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lídia Mendes Gonçalves, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 675600-35.2009.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO, Advogada: Dra. Leticia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Fernanda Khater Brito, Agravado(s): JOVER SCAFF, Advogado: Dr. Ulisses Tasqueti, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017-27.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAICON DEIVID SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Fernando Felizola Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1464-92.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIA LÁCTEA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Elcio Fonseca Reis, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. André Sarian, Agravado(s): PAULO EPIFANIO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117800-02.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): HÉLIO RICARDO SOUTINHO PEIXOTO, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fernanda Valadares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56400-67.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIANO TORRE GÓMEZ, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 25/03/2015; por unanimidade: I- negar provimento ao Agravo de Instrumento; II- julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 355-16.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

JEFERSON CARVALHO FREITAS, Advogado: Dr. Eugênio Corrêa dos Santos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira da Silva, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 93300-67.2009.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LOGOS ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DANIELA MORAIS MANGER, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Alexandra Cristina Cypriano, patrono do Agravante. **Processo: ED-AIRR - 50140-88.1992.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MANOEL DA GRAÇA LESSA NETO, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Embargado(a): ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lusimar Volney Póvoa, Embargado(a): SOMA ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 137200-61.2001.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BAPTISTELLA, Advogado: Dr. João Carlos Nigro Veronezi, Decisão: por unanimidade: I) Determinar a correção da autuação para fazer constar como agravante apenas a CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO; e II) Negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151900-42.2001.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Agravado(s): JOÃO BATISTA CORREIA NETO, Advogado: Dr. João Carlos Nigro Veronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 253-61.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Atilio Augusto Segantin Braga, Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Agravado(s): DENILDA ARAÚJO SOBRAL, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5-58.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDVALDO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Othórgenes Brandão Ferreira Filho, Agravado(s): UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 13-27.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA LÚCIA MALLMANN E OUTROS, Advogada: Dra. Susete Inês Togni, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli C. Z. Gusson, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do Município reclamado. **Processo: ED-RR - 20-12.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Embargado(a): CÉLIA DOS SANTOS CABREIRA, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 26-65.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Embargado(a): MARIA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 35-85.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravado(s): CESAR VITAL NADOLNY, Advogado: Dr. Antônio Augusto Grellert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43-24.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nazareth Andrade, Agravado(s): CELENILSON SANTOS NASCIMENTO MACHADO, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Agravado(s): GETEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Juarez Vinhas Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 65-56.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BAR E RESTAURANTE TRAPICHE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Recorrido(s): ELIJAIME SILVA, Advogada: Dra. Raquel Netto Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "GORJETAS. REPERCUSSÕES EM OUTRAS PARCELAS", por contrariedade à Súmula n.º 354 do TST, e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a integração das gorjetas em aviso prévio e repouso semanal remunerado, e dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 66-61.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): ANGELO BONFIM FERREIRA, Advogado: Dr. Cleber Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO COM BASE NO PRINCÍPIO RESTITUTIO IN INTEGRUM. INAPLICABILIDADE DO ART. 389 DO CÓDIGO CIVIL", porque foi contrariada a Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 69-98.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Luís Neves Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 70-90.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): APARECIDA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 93-84.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE, Advogado: Dr. Lauro Antônio Pasche, Recorrido(s): DIONE DE MARCHI, Advogado: Dr. Noli Schorn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 94-14.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GLOBEX



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANGELA CRISTINA DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Cláudia Maria Quintana Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 94-10.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CASA & TINTA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Recorrido(s): PRISCILA XAVIER ALBANO, Advogado: Dr. Cassiano de Souza Carvalho Felipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 113-34.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ELISANGELA ROCHA TIBURCIO, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Embargado(a): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Maíra Nogueira Veneziani da Silva, Embargado(a): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Embargado(a): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 138-35.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OSWALDO MONTEIRO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 163-54.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): EVANDRO BULOW FIEGENBAUM, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 165-13.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SANDRO ROBERTO GALVÃO, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Recorrido(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO DE POUCOS MINUTOS" por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra (com adicional de 50%) nos dias em que o intervalo intrajornada tiver sido concedido em tempo inferior a uma hora, observando-se os reflexos já deferidos pelas instâncias percorridas. **Processo: ED-RR - 176-30.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TORRENT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): ALBERTO MIRION PINTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 208-70.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): GILMAR RODRIGUES DE ÁVILA, Advogado: Dr. Dogimar Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 243-06.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogado: Dr. Lucas José Rossi Cesar, Agravado(s): LUIZ FRANCISCO DIVINO, Advogado: Dr. Daniel Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 247-53.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Mirian Marta Raposo dos Santos, Embargado(a): ALEILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 263-26.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): SANDRA CRISTINA RODRIGUES MEDEIROS, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Embargado(a): QUALIDADE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rosa Maria da Silva Cunha Estevez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 264-83.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ROQUE, Advogado: Dr. Samir Sarquis Muñoz Gabech, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DISPENSA POR JUSTA CAUSA. FÉRIAS PROPORCIONAIS. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL", porque foi contrariada a Súmula nº 171 desta Corte e violado o art. 3º da Lei nº 4.090/62, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário proporcional, bem como das férias proporcionais, e respectivo acréscimo do terço constitucional; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 305-43.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Raquel Martins Borges Carvalho Araújo, Embargado(a): GERALDO NICANOR DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada Valia para, suprindo omissão, sem a concessão de efeito modificativo, fixar o valor da condenação em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e custas no importe de R\$ 500,00, pelas reclamadas. **Processo: RR - 332-75.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrente(s): DORCILEI CAMPOS BARBOZA, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM LEI. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR DO TERMO DE RESCISÃO. MULTA DO ART. 477 DA CLT INCABÍVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "TURNOS DE 12 HORAS EM ESCALA DE 4x2 PREVISTA EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EXTRAPOLAMENTO DA JORNADA SEMANAL", por afronta ao art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a pagar, como horas extras, aquelas excedentes da 6ª diária e 36ª semanal e reflexos, bem como determinar a dedução das horas extras comprovadamente pagas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, e quanto ao tema "PRÊMIO- PRODUTIVIDADE. INTEGRAÇÃO E REFLEXOS", por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a integração do prêmio-produtividade no cálculo do aviso-prévio, férias + 1/3, 13os Salários, FGTS + 40%, horas extras e adicional noturno. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: ED-AIRR - 337-24.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Embargado(a): HELENO PAZ THOMAZ, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 341-24.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BERTOL S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradashi, Recorrido(s): LUÍS CARLOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE SOUZA BORGES, Advogado: Dr. Júlio César de Carvalho Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "APLICAÇÃO DE NORMA COLETIVA. CATEGORIA DIFERENCIADA. EMPREGADOR QUE NÃO PARTICIPOU DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS. SÚMULA N.º 374 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 374 do TST e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FALTA DE ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO", por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST. No mérito, dar-lhe provimento, para: a) excluir da condenação as parcelas concedidas com base em norma coletiva da categoria dos vigilantes; e b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 350-90.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALMEIDA & ALMEIDA ASSESSORIA JURÍDICO EMPRESARIAL S/C, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): LETÍCIA BUJES PACHECO, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 377-47.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): AMÉRICO DE SOUSA CASTRO, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do município reclamado; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 391-52.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): WAGNER TIMPANARO, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Mari, Recorrido(s): INNOVA GROUP DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato César Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi violado o art. 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o montante do acordo homologado, tanto da cota-parte do trabalhador (11%) quanto da reclamada (20%). **Processo: ED-RR - 395-74.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): PATRÍCIA CAROLINA LEONEL, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Decisão: por unanimidade rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 413-42.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): FABIANA DA SILVA FLORIANO, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, dar-lhe provimento, para determinar que sejam compensados os valores devidos a título de adicional de periculosidade e reflexos, com os valores pagos a título de adicional de insalubridade e reflexos, observada a prescrição declarada. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: ED-AIRR - 414-20.2014.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ANTIÓGENES DE SENA CYSNEIROS E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DO RECIFE - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 414-58.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CESAR AUGUSTO MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Talitha Lopes Piedade Chieco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a OJ nº 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a data de saída a ser anotada na CTPS seja a do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

término do prazo do aviso-prévio. **Processo: RR - 417-29.2011.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CATIA MARIA DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Giron, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, Advogado: Dr. Edson Luís Schröder, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", porque contrariada a Súmula nº 437, I, do TST (antiga OJ nº 307 da SBDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do período relativo ao intervalo intrajornada, de forma integral, acrescido do respectivo adicional de 50% e reflexos. **Processo: ARR - 424-21.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DO CARMO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do município reclamado; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO REITERADO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar subsistente a sentença que condenou o município reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: AIRR - 430-95.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANELA, Procurador: Dr. JERÔNIMO TERRA ROLIM, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SELBACH, Procuradora: Dra. Rudinéia Cervieri Dürr, Agravado(s): DANIEL DIMINIZ, Advogado: Dr. João Batista Cerutti, Agravado(s): CLÁUDIO ESPÍNDOLA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Jornada da Rosa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 467-98.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO REGO FERREIRA, Advogado: Dr. Mary Cohen, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade: I. Acolher os embargos de declaração para, suprimindo omissão, determinar que as horas extras concedidas por esta Turma sejam pagas com o adicional de 50% mais reflexos, nos termos da lei; II - Indeferir o pedido formulado pelo embargado de imposição de multas ao embargante. **Processo: ED-AIRR - 478-95.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANDRÉA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mina Entler Cimini, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BATTFER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida França da Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - MÉTODO CONSULTORES, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 479-06.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GAVIÃO ZILIO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 500-45.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JAIRO ERNANI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 523-33.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Agravado(s): LUÍS AUGUSTO MULLER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 525-69.2013.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRAPOR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benjamim Trajano Veloso Júnior, Agravado(s): GERALDO FELICIANO DE FREITAS FILHO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 525-17.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES, MOTORISTAS EM GERAL, AJUDANTES DE CAMINHÕES, CONFERENTES, ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LÍQUIDAS, GASOSAS, COMBUSTÍVEIS, SECAS, FRACIONADAS, À GRANEL E EM GERAL, NO ESTADO DO PARANÁ - SINTRACARP, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): EXPRESSO JAVALI S.A., Advogada: Dra. Márcia Montalto Rossato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 546-96.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANDERSON BATISTA, Advogada: Dra. Pâmela Ribeiro de Oliveira, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. HORAS EXTRAS. JORNADA SUPERIOR A 8 HORAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. PRORROGAÇÃO TÁCITA. INVALIDADE", por violação do art. 7º, XIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante as horas extras além da sexta diária, no período do labor em dois turnos alternados, do período não prescrito até 20/1/2009, data em que o reclamante foi dispensado, e reflexos; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 557-75.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LICENCA GRILL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Maurício José Morato de Toledo, Embargado(a): MARILZA APARECIDA DE SOUZA ANTONINI, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 577-41.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): GERALDO LOPES, Advogado: Dr. José Arnaldo Vitagliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 586-63.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MANOEL JOAQUIM ALBUQUERQUE CAETANO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-ARR - 601-03.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADILSON LOPES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Fabiana Goretti Tresse, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 604-35.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUCIANO ZATESKO, Advogado: Dr. Oswaldo Casarotti Júnior, Agravado(s): KOMPATSCHER CIA LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Régis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 615-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

87.2014.5.03.0002 da 3a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): PAULO ROBERTO SANTOS BOTH, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas as reclamadas, e por considera-los meramente protelatórios, aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 652-10.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernanda Souza e Silva, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o tema remanescente. **Processo: ED-ARR - 663-89.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UDER MOREIRA DE ASSIS, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 670-32.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLESE ADRIANA DÓREA MELO, Advogado: Dr. Tito Basílio São Mateus, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema RECLAMANTE. EMPREGADO DE BANCO POSTAL. ENQUADRAMENTO SINDICAL. JORNADA DE SEIS HORAS DIÁRIAS E NORMAS COLETIVAS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o direito da reclamante à jornada de trabalho prevista no art. 224, caput, da CLT, enquanto estiver exercendo atividade equivalente a de bancário, para determinar o pagamento das horas extras após a 6ª diária, com adicional previsto nas normas coletivas (da ECT) ou, na sua falta, na Constituição Federal, e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, dispensando-se a reclamada do pagamento das custas, conforme previsão constante no art. 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Defiro honorários advocatícios no percentual de 15%, porque preenchidos os pressupostos da lei e da Súmula nº 219 do TST. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 674-95.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravante(s): FLÁVIO JOSÉ CARDOZO JÚNIOR, Advogado: Dr. João Luiz Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 695-46.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SÍLVIO DOS SANTOS SOUZA FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: RR - 700-27.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TAMANDARÉ PLAZA HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Rezende, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG, Advogado: Dr. Fernando Pessoa da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 726-10.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GENOR PEDRO ZEN, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 729-86.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANDRÉA PATRÍCIA BARCELOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 758-68.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNCIONAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Embargado(a): EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO CALCÁREA LTDA. - EIMCAL, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Embargado(a): REGINALDO ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Helcio Cezar Batista Lessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 763-62.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELSO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): NOVEX LTDA., Advogado: Dr. Edson do Rosário Riuzo Onodera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 766-39.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PARX ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Edvar Soares Ciriaco, Agravado(s): JACINTA MARTINS,, Advogado: Dr. Sidney Manoel do Carmo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 773-88.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ELEANDRO DOS SANTOS MANARA, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 773-40.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Recorrido(s): VIVIANI MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sírio Paz da Silva, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide, ficando prejudicada a análise das matérias remanescentes. **Processo: RR - 779-16.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DIMAS ROCHA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à matéria "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO" porque contrariada a Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, declarar a incidência da prescrição parcial e quinquenal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que analise os demais temas dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista. **Processo: AIRR - 784-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

53.2013.5.02.0482 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SIMÃO PEDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 790-63.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BUDDEMEYER S.A., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Dr. Michel Saliba Oliveira, Embargado(a): SUELI CRISTINA MARTINS, Advogado: Dr. Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 807-85.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Douglas Sales Leite, Procurador: Dr. Gisele de Souza, Agravado(s): MARISA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lília Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 819-96.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINORU YOKOYAMA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): TELENTE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal, majorado pela integração das horas extras habituais, em férias mais o terço, 13os salários e FGTS. **Processo: AIRR - 825-06.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS DEODORO VILELA DA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 840-41.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): LUCIANO ROLLEMBERG FARIAS, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 870-76.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO GONZAGA SANTOS, Advogado: Dr. Márcia da Conceição Muniz, Recorrido(s): MS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Orlando Aragão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: ED-RR - 875-77.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JACKSON RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Aluísio Nogueira de Almeida, Advogado: Dr. Estevam Pereira Santos, Embargado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos quanto aos reflexos, para o fim de complementação do julgado, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 876-19.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Embargado(a): TÂNIA MARIA TAVARES GOMES SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 881-31.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 884-71.2010.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): STYLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Recorrido(s): ROSANE DE FÁTIMA MORVAN, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista quanto aos temas nos quais se discutem as preliminares e a inconstitucionalidade do art. 71 da Lei nº 8.666/93; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO RECORRIDO POSTERIOR À ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO RECONHECIDA SEM PROVA DE CULPA IN VIGILANDO OU ELIGENDO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide, ficando prejudicada a análise das matérias remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 896-56.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ACER CONSULTORES EM IMÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): ALAN CARLOS RUBIANO, Advogado: Dr. Edison Araújo da Silva, Agravado(s): GF PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Priscila Ferreira da Silva, Agravado(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 911-26.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: NOEMIA BATISTA DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): FRUTAS INDUSTRIALIZADAS MONGAGUA LTDA., Advogado: Dr. Walter Wolmes Biondo, Embargado(a): AMAURICIO WAGNER BIONDO, Advogado: Dr. Amauricio Wagner Biondo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: RR - 938-23.2011.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Recorrido(s): ANTÔNIO SANTANA DE SENA JÚNIOR, Advogado: Dr. Pablo Tiago Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 467 DA CLT. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO EM JUÍZO", por violação do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do art. 467 da CLT; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC; IV - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RELATIVA AO PERÍODO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO RECONHECIDO EM JUÍZO", por violação do art. 114, VIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: RR - 939-40.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HELIDA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ALMEIDA BASTOS, Advogado: Dr. Ady de Oliveira Moraes, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ieda Berenice Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER. INTERVALO ANTERIOR À PRORROGAÇÃO DA JORNADA. ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento de horas extras referentes ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT e reflexos, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 1018-26.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Embargado(a): GERALDINA RODRIGUES PONTES FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e, por considerá-los protelatórios, aplicar a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 1037-25.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CIRO FREITAS BERQUÓ, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1063-20.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Danielle Mara Ferreira, Recorrido(s): MÁRCIO CRISTOVÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Recorrido(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise das matérias remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 1076-62.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Embargado(a): ARISTEU FARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimento sem modificação no julgado. **Processo: AIRR - 1081-45.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA FILOMENA XAVIER MAGALHÃES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1091-40.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ARG LTDA, Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Embargado(a): ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Luísa Capellini das Dores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1107-79.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO CACIQUE S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): SARA SANTOS SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Agenor Occhi da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 1112-14.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): EUCLIDES JANETTI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1121-30.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GERALDO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Recorrido(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO MARCELO MÁXIMO RICARDO DOS SANTOS, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Inaldo Bezerra Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque violado o art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação na qual se discute a controvérsia oriunda da relação de emprego, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1129-97.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Amaurilson Alves de Oliveira, Embargado(a): TÚLIO MARCOS DE PAULA CUNHA, Advogada: Dra. Elka Aragão de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1148-07.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): RENATO ADRIANO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cibele Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1207-60.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Joao Pedro Hein da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA REJANE NUNES CARDOSO, Advogado: Dr. Giovani Cheuiche Godoy, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da UFPEL para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. **Processo: AIRR - 1221-31.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO ROMANCINI, Advogado: Dr. Pedro Miguel, Agravado(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. O Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho diverge do voto proferido pela Excelentíssima Relatora, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 1232-91.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIP MASTTER DO BRASIL CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Mirza Falcão, Agravado(s): PRISCILA DE MOURA SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cáceres Pilla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1245-61.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): OTTO HERMAN PEDREIRA GOECKING, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1246-32.2011.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Lorena Teixeira Lima, Embargado(a): ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Castro, Embargado(a): CTE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1256-52.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NAIARA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1260-12.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ISABEL CRISTINA PREGUIÇA, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1280-57.2012.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINIAT S.A. MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): ANTÔNIO CASSIMIRO DE ALENCAR, Advogado: Dr. José Willames Januário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1294-79.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniele Cristina Morales, Recorrido(s): ELIANE APARECIDA MORENO, Advogado: Dr. Mário Sebastião César Santos, Recorrido(s): COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jasiel Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1331-71.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogado: Dr. Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Recorrido(s): EDNA LÚCIA DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1335-37.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: NASA LABORATORIO BIO CLINICO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Romero Rodrigues, Embargado(a): ELLEN CLÁUDIA RAMOS GALAN, Advogado: Dr. Daniel Aparecido Lessa Aguiar, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração com efeito modificativo para afastar a deserção e seguir no exame do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1338-07.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Renata Rosa Rodrigues, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CRISTIANO DE JESUS PEDRO, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1338-81.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOSÉ RODRIGUES VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Guilherme José Pastana de Fiqueredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1345-44.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VINHEDO, Advogado: Dr. Elvis Olivio Tomé, Agravado(s): RICARDO CURY, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Chenquer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1366-29.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSA MARIA DE GAETANO, Advogado: Dr. Cassiano Tadeu Beloto Baldo, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CULTURAL BRASILEIRA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO CULTURAL, Advogado: Dr. Mário Luiz Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; II - conhecer do recurso de revista da reclamada ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, apenas quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RELATIVA AO PERÍODO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO RECONHECIDO EM JUÍZO", do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício reconhecido em juízo. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal.

Processo: ED-AIRR - 1370-55.2011.5.01.0202 da 1a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): CELSO ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Pércles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas.

Processo: ED-AIRR - 1387-16.2011.5.15.0004 da 15a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JOSÉ HUMBERTO MARINS, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: RR - 1409-20.2012.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Recorrido(s): FABRÍCIO GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves, Recorrido(s): VIDICON SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Renata Geórgia Guimarães Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Universidade Federal do Pará - UFPA e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.

Processo: RR - 1410-95.2010.5.03.0079 da 3a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COOPER-STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA., Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): ROSIMEIRE DA FONSECA NUNES, Advogado: Dr. Fued José Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja a partir da data da decisão de arbitramento ou de alteração do valor e os juros de mora sejam contados desde o ajuizamento da reclamação trabalhista, na forma da Súmula nº 439 desta Corte.

Processo: AIRR - 1419-38.2014.5.17.0011 da 17a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): SIMAR LUIZ POTÁSIO, Advogado: Dr. Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - indeferir o pedido apresentado na contraminuta. **Processo: RR - 1426-91.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. José Dantas Loureiro Neto, Recorrido(s): ROSILENE SABADIN DA SILVA, Advogada: Dra. Marival Carvalhal Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. PCS. NÃO SUBMISSÃO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, em face da exclusão da condenação das diferenças salariais pleiteadas decorrentes da concessão da promoção por merecimento. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), das quais fica isenta, na forma da lei. **Processo: AIRR - 1439-79.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivan José Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: ED-AIRR - 1440-90.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARIA DESIREÉ CARVALHO COSTA XAVIER, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1444-35.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): EDEMAR VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1470-11.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Embargado(a): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbatto, Embargado(a): CAROLINE LOURDES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Embargado(a): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1477-41.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LECY FERNANDA ROS, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jean Soldi Esteves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1486-77.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrente(s): VANDERLEI CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - não conhecer do recurso adesivo da reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1493-09.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): UILSON NUNES, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1556-04.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Bragança Mendes Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL CARLOS GARCIA DA LUZ, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras após a 6ª diária, com adicional previsto nas normas coletivas ou, na sua falta, na Constituição Federal, e reflexos.; **Processo: AIRR - 1563-67.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WILSON ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): VITÓRIA COOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS E PASSAGEIROS ESCOLARES E LOGÍSTICAS, Advogada: Dra. Paula Maria Pereira Agostinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1571-56.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RODRIGO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1586-97.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lucio Gomes Gil, Recorrido(s): NILCENIA APARECIDA QUEIROZ LOMASSO, Advogado: Dr. Siomara Souza de Almeida, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1591-75.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1600-43.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s) e Recorrido(s): GILMAR LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Lindolpho, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Reis de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada IFER; II - conhecer do recurso de revista da reclamada ECT, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Empresa Brasileira de Correios e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Telégrafos e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicados os temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1616-47.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. Lucas Bunki Linzmayer Otsuka, Agravante(s): PAULO SÉRGIO FONTANA, Advogado: Dr. Fábio Alex Sgobero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1642-86.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogada: Dra. Rita de Cássia Camargo, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): EDNA YOSHIMI KUROIKI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sandra Marques Canhassi Faeddo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1693-19.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): FRANCILENE MORAES FRANCA COURA, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Agravado(s): ABRASERV - ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1721-90.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Recorrido(s): MAURO LÚCIO SOARES, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. CONTRATO DE EMPREITADA. DONA DA OBRA", por má-aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e porque contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1729-35.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MIRIAM DE LOURDES ANTONILLO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: ED-RR - 1785-56.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): JOSÉ PAULO PERRI, Advogado: Dr. Marcos Tadeu de Souza, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1804-76.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): LUCIANO JUSTINO, Advogado: Dr. Emiliano Manuel, Recorrido(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DA RECLAMADA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: ED-AIRR - 1840-11.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): DORALICE MARVULLE TAN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas, FUMES e FAMEMA. **Processo: ED-AIRR - 1895-13.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO DA SILVA FALEIRO, Advogado: Dr. Cícero Troglia, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire. ; **Processo: AIRR - 1910-38.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s): LAÉRCIO GOMES DE SÁ, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1988-27.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GP - SERVICOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SAS - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE CENTROS COMERCIAIS S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Embargado(a): CENTER NORTE S.A. - CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Embargado(a): RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas. **Processo: AIRR - 2001-90.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Agravante(s): SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2014-65.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Carla Travaina Braz, Agravado(s): EVANILDES DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2064-71.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Recorrido(s): LEONARDO FIDELIS SILVA, Advogado: Dr. Miguel Mendes Filho, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 2068-80.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): NILCÉLIA LEMOS DE JESUS, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União (PGU) e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 2128-70.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RONNER WILLIAN MARINHO, Advogado: Dr. Márcio Lôbo Petinati, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2139-78.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): ALESSANDRA KELLY DE ABREU, Advogada: Dra. Patricia Cristina dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a adoção do divisor 220, no caso dos autos. **Processo: AIRR - 2298-90.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): MUCIO BATISTA NUNES, Advogado: Dr. Aline Barroso Lins Nardelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2319-34.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Júlio César Zem Cardozo, Agravado(s): MARLENE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Souza Pereira, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2509-84.2012.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): SULBAIANA EMPREENDEIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Priscila Magda Faria Lima, Agravado(s): DJALMA OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2518-47.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADP BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): DAYANE SOARES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2626-55.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE LOPES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2681-39.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): RENÊ ARAÚJO DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Francisco, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2797-89.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): RIVALDO SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2866-81.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): VALDECI RAMOS HONORATO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2888-91.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Rafael Seco Saravalli, Embargado(a): RODRIGO CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Iraina Godinho Macedo Tkaczuk, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3050-74.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ JOÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 3081-90.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: WAGNER DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração sem efeito modificativo para, suprindo omissão quanto aos reflexos, determinar o pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade previstas no Plano de Cargos e Salários da empresa que não foram concedidas, e reflexos nas demais verbas contratuais (gratificações natalinas, férias acrescidas de 1/3, horas extraordinárias, IGQP Incorporação-ACT/99 (v. hollerite), anuênios (v. hollerite) e depósitos de FGTS). **Processo: ED-RR - 3164-91.2011.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Antonie Gemelgo, Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Embargado(a): JOÃO GABRIEL SALAU DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Camila Mahiba Pereira Farhat, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 4198-43.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CORBETTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTD, Advogado: Dr. Janine Gerent Mattos, Advogada: Dra. Manoella Rossi Keunecke, Embargado(a): JUCIMAR COSTA, Advogada: Dra. Mara Mello, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ludmilla Marques Carabetti Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5133-55.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MAICON PAULO BORTOLUZZI, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Embargado(a): ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Souza Godinho, Embargado(a): CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Rolf Dittrich Viggiano, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 7057-62.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MÁRIO CÉSAR DE SOUZA DAMAS, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a OJ Transitória nº 51 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação e reflexos, parcelas vencidas e vincendas, a partir da aposentadoria do reclamante, ocorrida em 25/9/2009. **Processo: ED-ARR - 7400-78.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): KASSIANDRA KELLY ZAT, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Embargado(a): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Embargado(a): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 7600-56.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARGARETH FIGUEIREDO AGUIAR, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 8800-74.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TATIANE AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10148-66.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SGE SERVICOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Agravado(s): AGENOR GOMES CALDAS, Advogado: Dr. José Flávio Ferreira de Albuquerque, Agravado(s): ASSEMBLÉIA PARAENSE, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10169-44.2014.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Northon Sérgio Lacerda Silva, Agravado(s): ZENIR MATOS DA SILVA, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10188-30.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JAIRO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Dra. Raquel Neto Galeno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA. NORMA COLETIVA, porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e determinar a sua integração com o pagamento dos reflexos, conforme apurado na liquidação. **Processo: ED-AIRR - 10232-73.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): JORGE PAULA DE JESUS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10291-32.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VANA APARECIDA CARMO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante para suprir omissão e, conferindo efeito modificativo ao julgado, deferir o pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% do valor líquido da condenação(OJ n.º 348 da SBDI-1 do TST). **Processo: AIRR - 10347-88.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Alysson Rafael dos Anjos, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ALEXANDRE MENDES GOMES, Advogada: Dra. Mônica Guimarães Dupin, Advogada: Dra. Flávia Grazieli de Souza Machado, Agravado(s): PHOENIX MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Camilla Drumond Furtado e Silva, Advogado: Dr. Francisco Camilo G. Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10382-14.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): PEDRO GUIMARÃES CAMPOS, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10412-25.2013.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Adriana Kleinschmitt Pinto, Recorrido(s): CLAUDIOMAR GOMES SANTIAGO, Advogado: Dr. Aluisio Gonçalves de Santiago Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERDAS E DANOS. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO" por violação a Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10416-44.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s): ELICIR DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10444-05.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Greicy Mara Amarante Livramento, Embargado(a): LUÍS HENRIQUE COELHO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10496-78.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): EDMILSON JOSÉ SATURNINO, Advogado: Dr. José Eduardo Flisch de Araújo, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10696-80.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCISCO MONTEIRO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Adilce Pereira do Amaral, Agravado(s): SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES, Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Agravado(s): CONSTRUTORA HEXÁGONO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10819-40.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Renata Lobato Bernardes, Advogada: Dra. Camila Silva de Castro Cardillo, Agravado(s): ROWILSON VICENTE VIEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10917-37.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): LUCIANO SOARES GOMES, Advogado: Dr. Morvani Batista Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10957-80.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Paolini Cavalcanti, Agravado(s): VALMIRA DO NASCIMENTO DIAS, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11013-93.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO MARANHÃO LTDA., Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Violin, Agravado(s): CLÓVIS NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11243-38.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS CÉSAR SIMAS DE NAZARÉ, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11356-41.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GILBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Advogado: Dr. Juliana Cristina Moreira, Agravado(s): DAMP ELECTRIC ENGENHARIA TORRES E FERRAGENS S.A., Advogado: Dr. Fabricia Vieira Santos de Resende, Advogada: Dra. Elisa Silva de Assis Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11383-27.2013.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): ANDERSON SANTANA, Advogado: Dr. Eliane Antunes Queiroz Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11619-83.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RILDO FREIRE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13000-21.2007.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOILSON DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BOMGOSTO LTDA., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 13600-97.2009.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): JUAREZ RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mônaco, Recorrido(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e excluí-la do polo passivo da lide. Em consequência, fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 17485-14.2008.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): MARIA LÚCIA KOHLER PEDRASSANI, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 18300-90.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: YURI FONSECA LIMA, Advogada: Dra. Maraquelia Assadi Cossignani Devlin, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Rodrigo Rebelo Barros Gurgel, Embargado(a): FUNDAÇÃO ABC - HOSPITAL DE ENSINO, Advogado: Dr. José Eduardo Guerra Jardim, Embargado(a): RASOM DIAGNÓSTICO MÉDICO S/C LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20200-02.1998.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MANUEL MÁXIMO, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Figueiredo, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 21200-56.2004.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLUBE NAVAL, Advogado: Dr. Renato de Sousa Monte Alto, Recorrido(s): ALEXANDRE TEIXEIRA COUTO, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Recorrido(s): BON GOUTER COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, a, e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória fixada na decisão transitada em julgado. **Processo: ED-AIRR - 23900-89.2006.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DIFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Embargado(a): D SERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Magalhães de Melo Filho, Embargado(a): MCE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Trindade Miranda, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vilma Leite Machado Amorim, Embargado(a): MINER SERVICE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida em favor do reclamante, em conformidade com o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 24325-79.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JAQUELINE RODRIGUES CASSERES, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24325-04.2014.5.24.0051 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA RIO PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALMIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabíola Portugal Rodrigues Caramit, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24408-94.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): LUCIANO VERÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Danilo Jorge da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 24500-14.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DIBENS S/A, Advogado: Dr. Sílvio Luiz de Toledo César, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 26700-16.2004.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ROCHA, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 26700-94.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): ENIO TADIELLO BACIN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 27400-20.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Rafael Molan Salvadori, Embargado(a): MAGELA GERALDO MORAIS, Advogado: Dr. Wesley Márcio de Campos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, suprimindo omissão, sem a concessão de efeito modificativo, fixar o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e custas no importe de R\$ 200,00, pela reclamada. **Processo: AIRR - 29900-90.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Agravado(s): MOISÉS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33100-07.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Fernando Elias de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 36200-49.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): TELMA LÚCIA ARAÚJO FERNANDES, Advogado: Dr. Daniel Fonseca de Souza Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 36700-68.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogado: Dr. Raquel Martins Borges Carvalho Araújo, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): JONAS EMILIANO ALVARENGA, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 55800-81.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TÂNIA VALÉRIA PIMENTA, Advogado: Dr. José Fernando Zaccaro Júnior, Embargado(a): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, sem alteração do julgado.; **Processo: RR - 57100-29.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROBSON JOCELITO PACHECO MELO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 324 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, calculado sobre as parcelas de natureza salarial, conforme previsto na parte final da Súmula nº 191 e na Orientação Jurisprudencial nº 279 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: ED-RR - 57500-48.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ELCIO SIQUEIRA FREIRE, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Embargado(a): MULTILIFT OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Laura Maria de Souza Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57700-29.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Advogado: Dr. Tiago Liotti, Embargado(a): JAILSON FRANCISCO MELO DE SOUZA, Advogado: Dr. Vicente Bruno de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida em favor do reclamante, em conformidade com o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: RR - 59000-67.2008.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO PEREIRA ARAGÃO, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Recorrido(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procuradora: Dra. Roberta Tenório Gondim de Assis, Recorrido(s): SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Monteiro Pedro, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a invalidade da jornada de 12x36 e determinar o pagamento das horas extras após a 8ª diária, no período de 1/4/2006 a 9/2/2007, e respectivos reflexos, observados os limites do pedido, qual seja, "04(quatro) horas trabalhadas acima da oitava hora em cada plantão, perfazendo um total de 60(Sessenta) horas extras mensais, eis que o recorrente laborava 15(quinze) plantões no mês". Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelos reclamados, de R\$ 94,20, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 4.710,24 (valores adotados desde a sentença, à fls. 203). **Processo: AIRR - 62200-49.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio dos Santos Pedrazoli, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA BASTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 64900-51.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HELIO SPIER BARBOSA, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Dr. Tiago Gornicki Schneider, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 79600-90.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): JOSÉ GLAUCIO DE LUNA COSTA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora e multa incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 86700-56.1999.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGISTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): MARCOS WANDERLEY MARCELINO ESTEVES, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): COEFE CONSTRUCOES E ENGENHARIA FERROVIARIA SA, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - indeferir o pedido da gratuidade da Justiça á reclamada. **Processo: RR - 94200-67.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): REGILÊNIO SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR", por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que os juros de mora e multa incidem apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. **Processo: RR - 95700-29.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Recorrido(s): NILTON FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Cassou Barbosa, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 102040-41.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

César de Almeida Correia, Embargado(a): MARCOS MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clarisse Dinelly Ferreira, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 115100-03.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): REGINA CÉLIA DUTRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 117200-83.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALBERTO CERQUEIRA DA CRUZ,, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para completar a prestação jurisdicional e fazer constar no acórdão embargado os fundamentos quanto aos temas "prescrição e honorários advocatícios."; **Processo: ED-AIRR - 121400-78.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VANESSA PAIVA ESPINDOLA ROZA, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 126000-47.1998.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VALÉRIO LAURINDO SZLACHTA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 126400-54.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MÔNICA FREIRE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jefferson de Faria Soares, Agravado(s): SIMONE MEDEIROS CARNEIRO, Advogado: Dr. Sandro Sabino Saar Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126700-92.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROSANA APARECIDA DE JESUS, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): INDUSTRIAL LEVORIN S.A., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 141800-37.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TAÉCIA DA CUNHA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Dr. Renan Brasil de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Itamar Nogueira de Morais, Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima, Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de sobrestamento do recurso solicitado na petição avulsa nº 165572/2015; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação da jornada de 6 horas prevista no art. 224, caput, da CLT, condenar a reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e subsidiariamente os reclamados Banco Bradesco S.A. e Banco do Brasil S.A. (observando os períodos de efetiva prestação de serviços mediante banco postal para esses reclamados), ao pagamento das horas extras excedentes da 6ª diária e a 30ª



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

semanal, acrescidas de 50%, e reflexos previstos na lei, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelos reclamados no importe de R\$ 500,00 em face do valor atribuído à causa de R\$ 25.000,00. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 em face do valor atribuído à causa de R\$ 25.000,00. Juros e correção monetária na forma da lei. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 142200-22.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VANESSA MORGADO DE CASTRO, Advogada: Dra. Evelin Winter de Moraes, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista das reclamadas VRG Linhas Aéreas S/A e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A. **Processo: ED-AIRR - 149900-90.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 151200-08.2007.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUCIANO MACEDO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 162800-17.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PAULO FERREIRA DERIO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Embargado(a): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/PR, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FELIX S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 163200-81.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): EURIDES ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de sobrestamento do recurso solicitado na petição avulsa nº 165573/2015 II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPREGADO DE BANCO POSTAL. CASO EM QUE FOI RECONHECIDO SOMENTE O DIREITO À JORNADA NORMAL DE SEIS HORAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-RR - 165800-88.2009.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diógenes Eleutério de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): GRACIELLE FRANCCINE RUIZ BUSSADORI, Advogado: Dr. João Carlos Manaia, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 171300-79.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANA POLETTI, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s) e Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 6º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM LEI. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR DO TERMO DE RESCISÃO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 179700-10.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ CANAL, Advogado: Dr. Ipojuca Demetrius Vecchi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bertha Stumpf Fernandes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRETENSÃO DE INTEGRAÇÃO DE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE ANUÊNIOS E PROMOÇÕES NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DEVOLUTIBILIDADE", por violação do art. 899 da CLT. No mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que aprecie o pedido de integração das parcelas deferidas por aquela Corte (anuênios e promoções - interstícios) na base de cálculo da complementação de aposentadoria. Por conseguinte, fica prejudicado o exame dos recursos de revista interpostos pelos reclamados. **Processo: ED-AIRR - 180000-73.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PAULO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): AKZO NOBEL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 183000-31.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BRASIL FERNANDO CUNHA E SILVA, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante e da reclamada. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire. **Processo: RR - 184800-66.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlio Rogério Almeida de Souza, Recorrido(s): ANA BIANCHI DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FEPASA - CPTM - ESTRADA DE FERRO SOROCABANA", porque foram violados os arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria e pensão. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isenta a reclamante. **Processo: RR - 187000-79.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ESTRADA DE FERRO SOROCABANA. FEPASA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CPTM", porque foram violados os arts. 10 e 448 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando isenta a pensionista, ante a concessão do benefício da justiça gratuita deferido na sentença. **Processo: ED-AIRR - 187100-80.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ROBERTO KAWAMURA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Advogado: Dr. Christian Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Soares Azevedo de Santana, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 190000-55.2008.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL IDALINA CUNHA, Advogado: Dr. Carlos G Andreotti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): VANESSA CONCEIÇÃO DIAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-AIRR e RR - 190400-16.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOSÉ FERREIRA DERIO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA., Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Embargado(a): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ADUQUÍMICA ADUBOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): CET LOG TERMINAIS & LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 203400-88.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA MARIA BRUNO SCHIMITD E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista das reclamantes. **Processo: RR - 208800-70.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JONATHAS LAERT SOARES MORAES SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Giorgio Fonseca Mendoza, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de prescrição arguida em contrarrazões; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ônus da sucumbência que se inverte. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Processo: ED-AIRR - 213200-86.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FRANCISCO LAGE MONTEIRO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

embargos de declaração. **Processo: RR - 215200-55.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARCONDES RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychelnyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de prescrição arguida em contrarrazões; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ônus da sucumbência que se inverte. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: AIRR - 215600-03.2008.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FERNANDO BAPTISTUCCI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 218900-48.2009.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FRANCISCO DE SOUZA CORREA, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 251000-54.2009.5.02.0068 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Mohamad Ali Daychoum, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DUARTE FARIAS, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Cabral Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: RR - 266900-96.2008.5.02.0073 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESPÓLIO de VALDEMAR JUSTINO CORRÊA, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por ter sido contrariada a Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da prescrição total, aplicando-se somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

Processo: ED-AIRR - 295200-42.2009.5.09.0654 da 9a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA VIDAL CORDEIRO NADOLNY E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração sem efeito modificativo, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.

Processo: ED-RR - 298200-20.2006.5.02.0082 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LUCIO ROBERTO AMORIM DO PRADO, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Fernando Hugo R. Miranda, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada e do reclamante.

Processo: AIRR - 304600-02.2007.5.12.0029 da 12a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MÁRCIA CONINCK, Advogado: Dr. Edson Arcari, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MELO, Advogado: Dr. Ênio Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR e RR - 305900-33.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ODIR RICARDO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Embargado(a): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 327400-93.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM, Advogado: Dr. José Cláudio de Carvalho Chaves, Advogada: Dra. Abigail Oliveira Figueiredo, Embargante: ESPÓLIO de JOSÉ PAULO SACCO SCHULTZE, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da reclamada apenas para corrigir o erro material constatado, na forma da fundamentação e II - rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: RR - 364500-53.2006.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ADELOR ANGELONI, Advogado: Dr. Jamil José Olsen Hoays, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista principal do reclamante; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: ED-ARR - 603400-58.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Embargado(a): ANA RITA VIEIRA BRAGA BATISTA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 639885-67.2004.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SÉRGIO RUBENS DA SILVA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, suprimindo omissão, consignar que, no acórdão embargado, onde se lê "por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "pré-contratação de horas extraordinárias", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de duas horas extraordinárias, respeitada a prescrição quinquenal", leia-se "por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "pré-contratação de horas extraordinárias", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de duas horas extraordinárias, com os reflexos previstos em lei, bem como integrar à remuneração do reclamante os valores pagos no curso da relação de emprego a título de horas extras pré-contratadas, com os reflexos previstos em lei, respeitada a prescrição quinquenal". **Processo: RR - 836385-04.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Recorrido(s): IZABEL DE SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Correia, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi violado o art. 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar que os juros de mora e multa incidem apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 1000132-87.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Agravado(s): JONAS CARLOS DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 22-77.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Embargado(a): CACILDA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 37-20.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ELAINE CRISTINA SHUARÇA, Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41-24.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49-79.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMERCIAL DE FERRAGENS MILIUM LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beil, Agravado(s): JENIFER MICHELE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51-63.2010.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SONHO MAGICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Levi Palma, Agravado(s): ÁUREA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abner Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 60-86.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LEANDRO JOSÉ PEDROSO, Advogado: Dr. Brasil Nicolau Martinez Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62-06.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): EVA MARIA CATARINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da FAMEMA; b) negar provimento ao agravo de instrumento da FUMES. **Processo: RR - 71-58.2013.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Carlos Alberto Bueno, Recorrido(s): GERSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Recorrido(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Advogado: Dr. André Fonseca Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do art. 71, § 1º, da Lei 8666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado de Mato Grosso. **Processo: AIRR - 81-52.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANGELA MEIRICE DE CARVALHO MACHADO, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Raimundo Antônio Ibiapina Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84-48.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO QUERINO, Advogado: Dr. Régis Santiago de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86-51.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): ADILSON OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 93-52.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ADALTER AVELINO CARDOSO, Advogado: Dr. Natalia Marques Abramides, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Recorrido(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 106-74.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Ariela Schwellberger Barbosa, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para determinar que integre o acórdão embargado a análise da matéria relativa aos temas "responsabilidade subsidiária" e "horas extras", nos termos da fundamentação supra, sem alteração do resultado final do acórdão embargado. **Processo: Ag-AIRR - 117-60.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): GISLENE CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 128-69.2013.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FLORESTADORA NATIVA S.A., Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, Agravado(s): WAGNER DOS SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. Miguel Neme Kodayssi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129-69.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado(s): VALCI DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 133-75.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PRISCILLA CAVALCANTI MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Estêvão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 152-21.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): GLEICE MARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 153-14.2014.5.14.0071 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Agravado(s): EDVAN VAZ DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Cyntia Maria Alecrim de Moraes, Agravado(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria Alecrim de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 164-90.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. André da Costa Ribeiro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Recorrido(s): JOSÉ FELIPE BROD, Advogada: Dra. Geórgia Ribar, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Dr. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do art. 71, caput e § 1º da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Banco do Brasil e à União, estando prejudicada a análise dos demais temas dos recursos. **Processo: Ag-AIRR - 170-31.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ECLIPSE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Felipe Poitevin Cruz, Agravado(s): MAURICIO ROSSETO BIACCHI, Advogado: Dr. Stela Maris Siqueira Harres, Agravado(s): J. L. F. ESCOBAR E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Zenivan da Rosa Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 171-45.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOÃO LOURENÇO GOMES AMARAL, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Agravado(s): TERMOSERT ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-86.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA INES RIBAS DE SOUZA E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179-77.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Dra. Ana Cristina Arantes Guedes, Agravado(s): NÍVIA VIVANE ALTINA LIMA SOARES, Advogada: Dra. Nilma Fátima Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181-09.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS, Advogado: Dr. Gerta Angélica Schultz Côrtes Fabel, Agravado(s): EVANILDON OLIVEIRA BARRETO, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silva de Souza,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184-49.2011.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA CELOIR SCHMITZ MORAIS, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-67.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-63.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JEFERSON MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): RÁDIO LIDERSOM LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Moura Pias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209-36.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Dra. Ana Cristina Arantes Guedes, Agravado(s): JOÃO ALEIXO DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Agravado(s): ACE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leopoldo Márcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 213-82.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RÚBIA LEIRA PESSOA D'ALESSANDRO, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Dra. Julia Afonso Moreira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 228-74.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Recorrido(s): CANTINA CEDRO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jacqueline Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de ilegitimidade do sindicato profissional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: AIRR - 230-96.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO ESTEFANO DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 231-90.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Recorrido(s): JEAN DOS SANTOS FONTES, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema dano moral - revista de empregados. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 235-88.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): BENEDITA DE FÁTIMA GONÇALVES POTIGUAR E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236-58.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CLEUSA DAMACENO RASPANTE, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Bortolai Aranha Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 237-07.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOÃO BATISTA JANDRE, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Recorrido(s): TUBOVAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Lilito Franceschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral em razão da retenção da CTPS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada a pagar indenização de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em razão da retenção indevida da CTPS do reclamante. **Processo: AIRR - 241-40.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PREV SAÚDE NÚCLEO DE PREVENÇÃO DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Nelson Tourinho Tupinambá, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DUCHISTA, MASSAGISTA, EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258-10.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA/ELETOBRAS, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260-98.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): ELISANGELA CARVALHO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Bianca Barbosa Ribeiro, Agravado(s): VMS SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 273-09.2012.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): LEANDRO RIBEIRO, Advogado: Dr. James Augusto Ferreira de Loyola, Agravado(s): EFP - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TÉCNICOS LTDA., Decisão: SETOR DE ACÓRDÃO: TRATA-SE DE PETIÇÃO ÚNICA - APENAS UM RESULTADO por unanimidade, dar provimento ao Recurso de agravo para conhecer e prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 280-92.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Pedro Gabriel Bromberger da Rosa, Agravado(s): WESLEY FRANCISCO DA LUZ, Advogado: Dr. Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Agravado(s): MONTADORA INDUSTRIAL ME LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286-78.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE CONCEIÇÃO SCHUMACHER, Advogado: Dr. Aline



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Machado Eilert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 303-46.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): CÍNTIA MARIA ZANELLA, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 308-33.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAURILIO MENDES, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Adriano da Silva Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-87.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELTON LUIZ DA SILVA GONÇALVES, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 312-51.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Embargado(a): BENEDITO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Assis Guida de Miranda, Embargado(a): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 337-95.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Recorrido(s): GLÁUCIO DE ANDRADE TAVARES, Advogada: Dra. Simone Tavares Victor, Recorrido(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Rio de Janeiro. Prejudicado o exame do demais tema.; **Processo: AIRR - 343-12.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBSON SILVA COIMBRA E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-32.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/03/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 374-55.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CELESTINO DE SOBRAL, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 375-33.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ANTÔNIO PRAIA CALDAS, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378-32.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380-83.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): JOSÉLIA TEREZINHA BORGES FERREIRA, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 385-83.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): DAMIÃO FERREIRA DUARTE, Advogado: Dr. João Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 392-25.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: NEIVA MARIA DA SILVA KAWAI, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 394-54.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Santos, Agravado(s): HÉLCIO MONTEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Gisela Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, reformulou seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 401-31.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): EDMILSON DE PAULA, Advogado: Dr. Marco Antônio Sales, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 415-46.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Embargado(a): MARIA TERESA DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 416-35.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DERLI SANTOS CALBO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 423-24.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): VILSO VARGAS DE FARIAS, Advogado: Dr. Laura Siqueira, Agravado(s): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437-98.2011.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): VERA LÚCIA SALES PEREIRA, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-55.2013.5.20.0012 da 20a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Procurador: Dr. Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Agravado(s): MARIA LUIZA GONÇALVES ALBURQUERQUE E OUTROS, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Agravado(s): CATETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479-91.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ALESSANDRA NUNES GONÇALVES, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 481-04.2014.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ HAROLDO BARROS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Antônio Afonso Navegantes, Agravado(s): ANVERSA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabiano Vieira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 487-22.2012.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Bruno Novaes Rosa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vilma Leite Machado Amorim, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Advogado: Dr. José Andrade da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-57.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): GENIVALDO DE MELO, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-29.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERTO DE MORAES CARLOTO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Arthur Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519-72.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): KELLY REGINA COELHO FREIRE, Advogado: Dr. Geraldo André Mascarenhas, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 530-49.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANA CARLA DE SOUZA FRAGA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): VIGILEX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 552-94.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): RIVIANE GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento aos agravos de instrumento; b) indeferir a condenação dos agravantes ao pagamento de multa por litigância de má-fé requerida pela reclamante em contraminuta. **Processo: RR - 567-95.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ERIVALDO MOREIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Nerilda Bittencourt Vendrame, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Roseli Aparecida Betttes, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 574-20.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALDEIR BARBOSA E OUTRO, Advogada: Dra. Deize Aparecida de Souza Borges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARARÁ, Advogado: Dr. João Paulo Meireles de Carvalho Filho, Recorrido(s): CBM CONSTUCOES E REFORMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 579-36.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): MIZUEL VILHALBA BASÍLIO, Advogado: Dr. João Pereira da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 28/04/2015, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserto. **Processo: AIRR - 600-17.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procuradora: Dra. Marina de Figueiredo, Agravado(s): DENISE ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva. **Processo: AIRR - 613-60.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): RESIENE RODRIGUES DE REZENDE, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-18.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Agravado(s): APARECIDA PEREIRA MARQUES, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Belisário Campos, Agravado(s): CLÁSSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-67.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): EVALDO NAVARRO SANTANA, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661-45.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): EDILENE PEREIRA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Mario Victor Carvalho Melo Damasceno, Agravado(s): TOCQUEVILLE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogado: Dr. João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 664-37.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DENYSE RIBEIRO DE MORAES, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito de ação, reconhecendo apenas a aplicação da prescrição quinquenal parcial quanto à complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame da reclamação trabalhista, como entender de direito, ficando prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 682-42.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MANOEL LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Alfredo José Vicenzotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 683-87.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): FELIPE PINTO DE SOUSA, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 692-22.2014.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DA SILVA E SILVA, Advogada: Dra. Jamile Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692-34.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA EUNICE DA COSTA VIANA, Advogado: Dr. Pamela Vivas Durando, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699-76.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): FRANCISCA AMARO BARBOSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704-87.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Cunha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIANO DE ALMEIDA MOREIRA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-23.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): CASSANDRA GONÇALVES DE FARIAS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carla de Lima Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-79.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MATTIELLO, Advogado: Dr. Elisa Bergamin Muccillo, Advogado: Dr. Flávia Hellen Taffarel, Advogado: Dr. Dionísio Olicshevis, Agravado(s): TOTVS DATASUL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Veleza Bermudez, Advogada: Dra. Simone Feuser, Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Norival Raulino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Carla Regina Nakazone Kido, Agravado(s): SOLVS SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Advogada: Dra. Ana Cláudia Cericatto, Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Agravado(s): WORKSOLUTION - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Advogado: Dr. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729-80.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AULI DE SOUZA MONTEIRO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE - SANEAR, Advogada: Dra. Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744-15.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BÁRBARA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763-49.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A. - ATA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AILSON VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. Jadir Loiola Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 763-33.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie, Recorrido(s): EDSON DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Valmir Novais Freitas, Recorrido(s): INTEGRO - INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, Advogado: Dr. Júlio César Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à FUNDAC. **Processo: RR - 763-76.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Tháís Regina de Souza, Advogada: Dra. Cristhiane Wonghan da Silva de Brito, Recorrido(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Magalhães Lopes, Recorrido(s): DANIEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do 2º reclamado, Estado do Pará, e da 3ª reclamada, Infraero, apenas no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhes provimentos para afastar a responsabilidade subsidiária imposta aos recorrentes. Prejudicado os demais temas do recurso da Infraero. **Processo: ED-AIRR - 764-12.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JÚLIO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 769-30.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GAUDÊNCIO OLIVEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 773-36.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA GRAVATO, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Agravado(s): INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC E OUTROS, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-74.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ENILDA JERONIMO FERNANDES DE CARVALHO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Benedito Aparecido Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779-62.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIEZO LOPES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795-53.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPACTA SERVIÇO INTERMODAL E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Tubiana, Agravado(s): SAMUEL MOREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795-78.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Matheus Paim, Agravado(s): JEAN PIERRE EZEQUIEL, Advogado: Dr. Ângela Maria Almeida Ribeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo Julianelli Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 804-41.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): IVONETE DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s) e Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar, suscitada em contraminuta pela reclamada e em parecer pelo Ministério Público do Trabalho, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e; b) negar provimento ao agravo de instrumento da FAMEMA; c) não conhecer do recurso de revista da FUMES. **Processo: AIRR - 810-55.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): JOELMA SALES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 819-36.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Kelly Cristina Perim Vale, Advogada: Dra. Mariana Cristina de Alvarenga Xavier, Agravado(s): DILSON DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Lucas Freitas Camapum Peres, Agravado(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adolfo Esutáquio Martins Dornellas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 833-68.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JAIRO LUÍS CORREIA, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-25.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): JAIRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 28/04/2015,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 841-76.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Agravado(s): AMANDA PATRICIA FEITOSA, Advogado: Dr. Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 845-36.2011.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ QUINTÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Cícero Freire dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876-22.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULISTA PRAIA HOTEL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Coutinho Sales, Agravado(s): ESPÓLIO de ADENILSON ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Estácio Lobo da Silva Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883-89.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): EDER JUNIO DUARTE, Advogado: Dr. Márcio Misael Alves, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 884-04.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALZEMIRO DE BRITO, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 886-44.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): ABADIA NICÉSIO, Advogado: Dr. Márcio Misael Alves, Recorrido(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao IFMG. **Processo: AIRR - 890-82.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): RENATO OLIVEIRA DE AZAMBUJA, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-71.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMAURI FRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 893-70.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): JOSIANE FERNANDA GONÇALVES LOPES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 902-13.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Helton Vicente Machado, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 924-02.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LIRO EVANGELISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 945-20.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952-55.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ÉDEN BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Giovanni Ítalo de Oliveira, Agravado(s): RAMÃO GILBERTO COELHO FERREIRA, Advogado: Dr. José Luiz de Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960-35.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Agravado(s): HÉLIO PEREIRA DE BORBA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973-59.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IMPACTO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Advogado: Dr. Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): MARCELO MARCOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Neves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 976-53.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO MESQUITA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 977-05.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): HERON LUÍS ANSELMO, Advogada: Dra. Mariza Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 978-51.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALTAIR COSTA DE OLIVEIRA BAZEL, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 979-56.2012.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Recorrido(s): SHIRLEY MARIA PAES BLANCO, Advogado: Dr. Adilson Marcos dos Santos, Recorrido(s): B. B. L. C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Busanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula 331, V do TST para, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA" e à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 985-57.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): MARIA ROSIMEIRE BERSSANE TOMASSI E OUTRAS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 991-65.2010.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Recorrido(s): BENEDITO DA ENCARNAÇÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, somente quanto ao tema "aplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC no processo trabalhista", por ofensa ao artigo 475-J do CPC, por má aplicação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. ; **Processo: AIRR - 1003-61.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): LUIZ TIMOTEO DE BRITO, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1006-26.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REINALDO OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Silveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1010-93.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA DELTA S.A. - UNIDADE DELTA, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Roberta Pegorari de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Prado Marquez, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rassi Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto da Costa Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1027-94.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 1045-69.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Embargado(a): VILMA RAMOS NUNES, Advogado: Dr. José Pereira Filho, Embargado(a): CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. José Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para sanar omissão e acrescer à parte dispositiva do recurso de revista: "dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, a qual condenou subsidiariamente o Distrito Federal ao pagamento das verbas devidas à reclamante, com fundamento na Súmula 331, V e VI, do TST. Quanto aos juros, determino a observância da orientação preconizada pela OJ 382 da SBDI-1 desta Corte". **Processo: AIRR - 1045-35.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): DECOSHIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Radamez Danilo Bezerra da Silva, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Eli Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047-42.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Júnior, Agravado(s): MIGUEL JORGE COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Advogado: Dr. Nettília Netto de Lacerda Neta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-87.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BERNADETE ANDRADE SCHARDONG, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1049-05.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CSA - CENTRO SPORTIVO ALAGOANO, Advogado: Dr. Marcos Túlio Pereira Correia Júnior, Agravado(s): FELIPPE CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando Schumacher Fermino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078-14.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA LUIZA PEREIRA BENJAMIN, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): TOURING CLUB DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Plumari, Agravado(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): PLASTCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sílvia Rodrigues Pereira Pachikoski, Agravado(s): KALUNGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Carmen Lara Epov, Agravado(s): LIMPADORA TOP CLEAN LTDA., Advogada: Dra. Sandra Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095-84.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAROLINE COSTA LANGE VIANNA, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu, Advogado: Dr. Daniel Augusto Glomb, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): RJS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA., Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Nascimento, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 1100-73.1999.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira de Paiva, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE REGIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire. **Processo: ED-AIRR - 1123-45.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: NIVALDO DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Ângelo Luiz Feijó Bazo, Embargado(a): R. C. SORVETES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Embargado(a): A C RIGONI SORVETERIA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1129-32.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LÚCIA TRISTÃO, Advogada: Dra. Regina Celi de Oliveira Silva, Agravado(s): ALBERTINA MOURA PEREIRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Andréa Carla Marinho Fernandes Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1132-45.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Recorrido(s): ELIANA DA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1146-33.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SÉRGIO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 7º, VI, da Constituição Federal e 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir diferenças salariais relativas às sétima e oitava horas, de forma simples - ou seja, sem o adicional de 50% -, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada, mantidos os valores já fixados à condenação. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 1151-67.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): JOSIMAR AQUINO DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos Patriota, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em parecer do Ministério Público do Trabalho e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161-54.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ VICENTE VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1170-22.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERNANDA COLOMBY ORTIZ, Advogado: Dr. Gustavo Picon Dorneles, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA SÉTIMA REGIÃO - CRP/RS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pontin, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo; b) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1176-16.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ROSANGELA WORMSBECKER, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1192-06.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): JOAQUIM BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-89.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AETHRA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Ezequiel de Oliveira, Agravado(s): EDIMAR SANTANA DE PAULA, Advogado: Dr. Samuel Eloi Batista, Agravado(s): CINAFE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO E FERRO LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo reclamante em contraminuta, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1217-92.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LAR IMOVEIS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Raquel Leal Paixão Raso Guimarães, Embargado(a): CARINE VIEIRA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Marques Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1226-42.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST O.C. EDIFICAÇÕES, Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): LEONARDO AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. Gilka Freire de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1267-13.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GUINEMER OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Ramos Começanha, Embargado(a): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGM, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão, nos termos da fundamentação supra, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1279-91.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): LILIAN DOROTI LAMOUR VIANA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1280-86.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ELOÁ VIEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. David de Oliveira Lima, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281-35.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO VANDERLEI NODÁRIO, Advogado: Dr. Bárbara Crauss, Agravado(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1289-68.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Dr. Pedro Osório Rosa Lima, Advogado: Dr. Érica Genovencio, Embargado(a): PAULO RENATO FERNANDES VEIGA, Advogada: Dra. Neuza Maria Maciel Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1303-28.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANGELA VANESSA DOS ANJOS FELIPE BROCHADO TEIXEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1307-14.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDIVALDO PEREIRA, Advogada: Dra. Patricia Loureiro Mattoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1307-73.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Britto Funayama, Embargado(a): SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MÁRCIA GOUTHIER MACEDO, Advogado: Dr. Roberto Donizete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ARR - 1342-15.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO MACEDO DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas no tocante ao tema "multa do art. 477 da CLT - homologação tardia - pagamento tempestivo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1358-76.2012.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ GUILHERME RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Tibércio César Sampaio Teixeira, Agravante(s) e Recorrido(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, somente quanto ao tema "hora in itinere - supressão por meio das normas coletivas de 2010/2012 e 2012/2013 - impossibilidade", por violação do art. 58, § 2º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas in itinere referente ao período de vigência das normas coletivas de 2010/2012 e 2012/2013, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS + 40%, aviso prévio e RSR. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1361-14.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CELY NOGUEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1370-46.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): PATRÍCIA ROSALINO DA SILVA, Advogado: Dr. Margane de Cássia Fraga de Rodrigues, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1371-43.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ VILLELA LEITE, Advogado: Dr. Luiz Cláudio de Carvalho Rosas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1395-36.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANDRA REGINA SILVA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1398-55.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): DESIREE DE OLIVEIRA CARNEIRO SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1421-15.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Regina Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1427-23.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): C.S.M. PROJETOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): TATIANE HELENA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Regina Mayer Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1432-71.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Agravado(s): TIÃO GUILHERME LANCHONETE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1437-30.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrente(s): VALDECI COELHO, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamante; b) não conhecer do recurso adesivo da reclamada, nos termos do art. 500, do CPC. **Processo: RR - 1451-82.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno da Costa Cruz, Recorrido(s): FLAVIUS VARANDA, Advogado: Dr. Adnilso Gomes Nery, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Estado do Amazonas. **Processo: RR - 1464-43.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ ALEXSANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): LUNENDER INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Maurício Brandalyse, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam considerados os minutos residuais que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, na totalidade do tempo que a exceder, apenas quando ultrapassados de cinco minutos antes e depois da jornada, nos termos da Súmula nº 366 do TST; b) conhecer do recurso de revista quanto à redução do intervalo intrajornada mediante negociação coletiva, por contrariedade à Súmula 437, II do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir ao reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, com o adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III do TST, pelo período compreendido até 13/9/2010; c) não conhecer dos demais temas do apelo. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1474-74.2010.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Inacinha Ribeiro Chaves, Agravado(s): ALEX VIEIRA TORRES E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Soriano Cardoso, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1480-52.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AGUAS - ANA, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): GISELE DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): MEGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1508-59.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VICTOR DE MOURA MUNIZ, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Advogada: Dra. Clívia Souza Maia Murinelli Nebiker, Agravado(s): OPN ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DO NORDESTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Camila Almeida de Godoy, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Sales Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1516-79.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SOGIL - SOCIEDADE GIGANTE DE ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): GERSON JOSÉ TONTINI, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 1527-92.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SALVADOR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Henrique William Bego Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1538-17.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): EDSON CARDOSO MIRANDA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Pereira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540-34.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Advogada: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO EXPEDITO DE CRISTO, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548-35.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): CLARISSE BRITES DE MENEZES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1558-30.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA ANGELICA DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Erica Araújo Carneiro, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravante(s): MORESS BUFFET LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sandro Augusto Bonacin, Advogado: Dr. Mário Rocha Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1579-90.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): JOÃO BATISTA ALMEIDA CARNEIRO, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): FACILITY SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 1585-44.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NELSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e II - não conhecer do agravo de instrumento do reclamado por inexistente. **Processo: AIRR - 1588-80.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ ALVES DE AMORIM, Advogado: Dr. Valéria Menezes Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1591-43.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Embargado(a): EDSON MARIO RIBEIRO NUNES, Advogado: Dr. David Silva David, Embargado(a): LG ELECTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Giordana Carla Garcia, Embargado(a): UNIMED DE MANAUS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ARR - 1595-66.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉLIO DE JESUS SOUZA, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e b) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada no pagamento do intervalo intrajornada. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1619-17.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Agravante(s): OSMAR KOZAN, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1619-24.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): GERALDO BATISTA, Advogada: Dra. Carla Andressa Rivaroli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1627-79.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Vanderley Lima, Agravado(s): EDMILSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Volney da Silva Amaral, Agravado(s): A.H.I. SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carla Paiva de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1652-27.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): DRIELEN OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: RR - 1675-61.2011.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARGARETE OLIVEIRA BARROS DEL LAMA, Advogado: Dr. Renata Scarpini, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lucinara Maria S. Duarte da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da OJ-T 56 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a calcular a remuneração do autor a partir do retorno, levando em consideração o pagamento dos reajustes salariais e promoções concedidas no período de afastamento, em caráter geral, linear e impessoal, a todos os trabalhadores que, no período de afastamento do empregado anistiado, continuaram a trabalhar enquadrados nos mesmos cargos e desempenhando as mesmas funções do reclamante -, a partir do efetivo retorno ao emprego, com reflexos desses valores sobre as demais vantagens trabalhistas decorrentes de lei e de normas coletivas de trabalho, parcelas vencidas e vincendas, tudo conforme se apurar em liquidação, observados os limites do pedido exordial. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada, mantidos os valores fixados às custas e à condenação. ; **Processo: AIRR - 1700-95.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Francisco Ferrazzi Neto, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO LOMBARDI, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1789-37.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1839-51.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Agravado(s): FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1846-41.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1851-12.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Sfasciotti Franco, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOÃO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 1941-18.2011.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Galhardo, Agravado(s): JOSÉ DIMAR MADEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1976-51.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): RICARDO TSUNEHIKO HIRANO, Advogado: Dr. Demétrius Sales Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1978-18.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Olímpio de Azevedo, Agravado(s): CLEONICE APARECIDA MOISÉS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Geraldo Fornazier, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1982-63.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MONICA GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Willian Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2007-71.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): IVANEIDE FERNANDES DE MACEDO SILVA, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2029-17.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): ROBSON MARCELO PEREIRA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2063-43.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rafaela Guerreiro de Paiva, Agravado(s): MARCELO SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Agravado(s): J. M. PADILHA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 2083-13.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Dra. Márcia Pilli de Azevedo, Embargado(a): EDSON PAVANELLO, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, com efeito modificativo, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 2ª Região para prosseguir no julgamento do recurso ordinário da Fundação CESP quanto às questões de mérito que não foram apreciadas. ; **Processo: AIRR - 2088-88.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANGELA MARIA DE BRITO PUPIM, Advogada: Dra. Élide Braga, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2113-87.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): HELENA LIRA DE MOURA, Advogada: Dra. Neide Emiko Kido, Agravado(s): OURO BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2115-57.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto Pereira de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEBER GOMES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Power Segurança e Vigilância Ltda; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

§ 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à União. Fica prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: AIRR - 2329-18.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): NATALIA THAUAMY DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Otavio Cressoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2331-91.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDUARDO MORENO DO CARMO, Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise dos temas "incompetência dos Tribunais Regionais do Trabalho para negar seguimento ao recurso de revista com base na análise do mérito" e "negativa de prestação jurisdicional". **Processo: AIRR - 2338-85.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ ALCIMAR DA SILVA RAPOZO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2376-18.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): LOJAS CEM S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Advogado: Dr. Paulo Marcelo de Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): NELI DE FÁTIMA LIMA, Advogado: Dr. Ângelo Giovanni Leoni, Advogado: Dr. Alexandre Queiroz de Almeida, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 29/04/2015, por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II) conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na qual deferida a indenização por danos morais, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em razão da atividade de transporte de valores. **Processo: Ag-AIRR - 2401-29.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MÁRCIA KNUST DE CARVALHO, Advogado: Dr. Angélica Gonzalez Strufaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2432-56.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRYCIA DA COSTA UCHÔA BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernando de Almeida Oliveira, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2458-16.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): ROSÂNGELA RABELO TIAGO, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2569-95.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Petronio Martins Arruda Júnior, Agravado(s): PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Oliveira Soares, Agravado(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Agravado(s): CAPACITY



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2626-44.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Nelson Henrique Dupré Pavão, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Daniela Mojolla, Agravado(s): TOD DOG EXPRESS & FAST FOOD LTDA., Advogado: Dr. Josué Mercham de Santana, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 17/12/2014, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, reformulou seu voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda abriu mão da vista regimental. **Processo: AIRR - 2692-64.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDRÉS VIVAS FRONTANA, Advogado: Dr. Robinson Romancini, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2700-59.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MICHAEL SILVA CARDOSO, Advogada: Dra. Juliana Chaves Coimbra Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2730-91.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): RODRIGO SILVA PORTO, Advogado: Dr. Fábio Augusto Cabral Bertelli, Recorrido(s): ADVOCACIA NOVITA E NOVITA S/C, Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43 da Lei 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformada a decisão recorrida, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo, na alíquota de 20%, a cargo da empresa, e de 11%, a cargo do reclamante, conforme a OJ 398 da SBDI-1 do TST. **Processo: ED-ARR - 2818-51.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ORSEGUPS - ORGANIZACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA PRINCESA DA SERRA LTDA, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Embargado(a): OSNY PICKLER, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2882-35.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MÍLTON ÂNGELO GABRIEL, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2978-84.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): LFANTE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Geraldo Fornazier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3221-72.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAGNESITA REFRATARIOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): WENDERSON RAMOS MARTINS, Advogada: Dra. Erika de Kunzendorff e Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3587-05.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Germano Pereira, Agravado(s): MARIA CECÍLIA SOARES JIMENEZ, Advogado: Dr. Márcio Monteiro da Cunha, Advogado: Dr. Leonardo Lins Camelo da Silva, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4500-75.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Brito Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AgR-AIRR - 5148-05.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMÉLIA NAKASHIMA TUZUKI, Advogado: Dr. Renato Vasconcelos, Agravado(s): ADECILVO FARIAS DA SILVEIRA, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo regimental. **Processo: ED-AIRR - 6136-24.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): MARCUS VINÍCIUS DE BRITO SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Miceli Ronzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AgR-RR - 6300-37.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): CLAUDIOMIRO FERREIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Carla Regina Barcellos Mallmann Bilhalva, Agravado(s): GLOBAL ASSINATURAS - DISTRIBUIDORA DE LIVROS E REVISTAS LTDA., Advogado: Dr. Osni José Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 6368-04.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAROLINA LUÍZA ZEPPEFELD, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6502-97.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): NEREU SILVESTRE MACHADO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6618-69.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GENÉSIO CARLOS SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Almeida Teles Júnior, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9200-33.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS EDUARDO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PEIXOTO DE OLIVEIRA CAMARGO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10015-69.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUDRALHA MÔNICA FARIA, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade Diacov, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10076-84.2014.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): SÉRGIO CORDEIRO DE GODOY, Advogada: Dra. Maria Aparecida Dias Gomes, Agravado(s): OCTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Juliano Dias de Andrade, Agravado(s): LINHA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Cláudia Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10087-19.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., Advogado: Dr. Marlen de Oliveira Silva, Agravado(s): VALCIR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mônica Maria Trevisane, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10199-54.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FRANK FRAIZ MARTINEZ, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada; b) declarar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC, em face da inadmissibilidade do recurso principal. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 10389-24.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Recorrido(s): ANA PAULA DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Alexandro Serratine da Paixão, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10527-94.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ MARTINS SCHEERMANN, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10647-56.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ERICA REGINA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Lafayette Campos Neto, Embargado(a): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10702-92.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JUMAFRA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Agravado(s): VALMEY VIANA DA CRUZ, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10924-08.2014.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): Pousada Recanto da Serra Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Peconick de Magalhães Gomes, Agravado(s): MARIA LÚCIA ROMÃO, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10983-06.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): EDUARDO SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Junielly dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15434-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15552-23.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): ROGÉRIO PAULO HEINEN, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Adriana Isabel Lottermann Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15552-23.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15434-47.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Cunha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): ROGÉRIO PAULO HEINEN, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20207-58.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): ELIZ REGINA DE MATTOS CASEIRA, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Recorrido(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, caput e § 1º da Lei 8666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município do Rio Grande, estando prejudicada a análise dos demais temas dos recursos. **Processo: AIRR - 24300-33.2013.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ ROSENDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Leonardo de Souza Lima Júnior, Agravante(s): FLÁVIO GONÇALVES COUTINHO, Agravado(s): ROSILEIDE CAVALCANTE DE FRANÇA, Advogado: Dr. Ardson Soares Pimentel, Agravado(s): LUIZ DE ARAÚJO FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. José Luís de Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de José Rosendo dos Santos e de Flávio Gonçalves Coutinho. **Processo: AIRR - 24463-09.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 32300-66.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ÉDER RICARDO CHAGAS RAMOS, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 33100-63.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Recorrido(s): JOSÉ ARAÚJO CARDOSO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Eletropaulo Metropolitana; b) conhecer do recurso de revista da Fundação CESP apenas quanto à extensão das parcelas "sexta parte" e "quinqüênios" ao empregado de sociedade de economia mista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial. Custas invertidas, pelo reclamante, que fica isento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ED-AIRR - 34200-87.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Jullyanna Karlla Viégas Albino, Embargado(a): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 34600-07.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 34640-86.2004.5.02.0461, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, §2º do CPC; b) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Líquido Inflamável Armazenado no Subsolo de Prédio", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, deferir o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, nos termos da sentença de primeiro grau. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 34640-86.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com RR - 34600-07.2004.5.02.0461, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 35100-25.2007.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VEIBRAS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Recorrido(s): MARCELO DONIZETI DE LIMA, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39300-06.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marco Antônio Zito Alvarenga, Recorrido(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): MARIA APARECIDA QUIRINO KANEKO, Advogado: Dr. Sandro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 41200-66.2001.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIZA DE JESUS QUEIROZ, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodré Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41300-05.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FO, Advogado: Dr. Kátia Boina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 41300-80.2009.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ESPÓLIO de CARLOS JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição aplicável, por violação ao artigo 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Custas invertidas, pelo reclamante, o qual fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 43300-54.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44000-44.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44300-41.2007.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ CLAUDINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado(s): BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Lutaif, Agravado(s): REALMARKET COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45000-40.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AC COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Agravado(s): ADRIANA MARIA GUIMARÃES VIEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Julio Aparecido da Cruz, Agravado(s): CISLAINE RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 45200-94.2006.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): USINA BAZAN S.A., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Advogado: Dr. Paula Andréa Mossin, Recorrido(s): DONIZETTI ADÃO JÚLIO SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Simone A. Gouveia Scarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 48100-78.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELISEU DE SOUSA BARRETO, Advogado: Dr. Basileu Vieira Soares, Recorrente(s): ART CALHAS MM COMÉRCIO DE CALHAS. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Henrique, Recorrido(s): PLAZA AVENIDA SHOPPING, Advogado: Dr. Berlye Viudes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos recursos da reclamada e do reclamante apenas quanto à responsabilidade solidária do primeiro reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a responsabilidade do segundo reclamado, restabelecendo a sentença, no particular; b) não conhecer dos demais temas dos recursos. **Processo: ED-RR - 53900-40.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RUI PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, com efeito modificativo, para, sanando a omissão apontada, restabelecer a sentença também quanto ao deferimento dos honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 53900-69.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): MARLI DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a seja o salário-mínimo nacional; b) conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; c) não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 54000-30.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SONIA ALVES BOSSO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55700-71.2007.5.09.0411 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO MINGOTT, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 60400-43.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CARLOS ALBERTO CENEDESI, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 60500-78.2010.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Diego Siqueira Fernandes, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): QUATRO MARCOS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 68500-21.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 69400-64.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): GIUSEPPINA SANTORO VALLADÃO, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69900-49.2007.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Pablo Dotto, Agravado(s): OSMAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Waldir Aparecido Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70340-21.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FELICIO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Agravado(s): EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Advogado: Dr. Hércio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70600-56.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RIVONETE DANTAS PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 71000-36.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - PROENGE, Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 71900-15.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): ROGÉRIO ASSUNÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. **Processo: RR - 74200-55.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): DARCI ANTÔNIO TARTARI, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Bainy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo do art. 7º, § 5º, da Lei 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do adicional de risco e das horas extras a parcela autônoma. **Processo: AIRR - 74240-97.2006.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANDRA RÉGIA TAVARES CONDE, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA., Advogada: Dra. Larissa Veloso da Costa Santos Brechbühler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 75800-44.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Embargado(a): WALACE SILVA DE MOURA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 76500-87.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Pawlowski, Embargado(a): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Embargado(a): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Embargado(a): VIVIANE SANTIAGO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertonecello, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento aos embargos declaratórios para, dando-lhes efeito modificativo, afastar a deserção declarada no acórdão embargado e prosseguir na análise do recurso de revista da reclamada; b) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por violação ao artigo 190 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Em razão do provimento do recurso neste tópico, invertem-se os honorários periciais. No entanto, o pagamento dos honorários periciais será realizado pelos cofres públicos, na forma da Res. 66/2010 do CSJT, pois a reclamante é beneficiária da gratuidade de justiça (artigo 790-B da CLT - fl. 187). Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 76700-41.2008.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA., Advogada: Dra. Scheilla de Almeida Mortoza, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Agenor Borges de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79300-64.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETAM/RN, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84200-65.2000.5.01.0040 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

1a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): DENISE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Mitrano, Agravado(s): MONTEREGIS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 84300-72.2000.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ACADEMIA ACAIAH DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA - ME, Advogado: Dr. Adolpho dos Santos Marques de Abreu, Embargado(a): LUIZ CARLOS M. HALLIER JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Embargado(a): GYM CENTER ACADEMIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para sanar omissão relativa aos "reflexos das diferenças salariais", sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 90200-49.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JAPAN AIRLINES INTERNATIONAL CO. LTD., Advogado: Dr. José Alfredo Gabrielleschi, Advogado: Dr. Masato Ninomiya, Agravado(s): ANDREAS DIMOPOULOS, Advogado: Dr. Sandra Maria Antunes Antônio Raymer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91100-42.2007.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): CAMPOS DUARTE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnole Taunay, Agravado(s): S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93300-51.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): RAIMUNDA DO NASCIMENTO CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): TECLIMP - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 94100-89.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CLAUDETE COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): QUINPAR CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS INTEGRADAS DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Fernandes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 94600-38.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): ANDERSON ANTÔNIO BUZATO SANTANA, Advogado: Dr. Saulo Nascimento Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire.; **Processo: AIRR - 97300-40.2010.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCOS SANDRO SANTOS DE LARA, Advogado: Dr. Benedito César Soares Addôr, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Geandre Bucair Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101400-86.2009.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDRÉ DE BASTOS, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Mauro Dalarme, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 103300-10.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSICLEIDE MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Victor Valões de Magalhães, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSICLEIDE MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Victor Valões de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 104100-55.2006.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Dr. Roxanne Duarte Camargo, Agravado(s): LUCIENE MARIA MENDONÇA, Advogado: Dr. José Ferreira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105700-21.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÍLVIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possidio, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107100-13.2009.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ELIZEU GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 107700-67.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): EUGERLANDI DE BRITO ALMEIDA, Advogada: Dra. Eliene Oliveira de Brito, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. - INTEGRAL, Advogado: Dr. Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108100-24.2006.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): RICARDO PETRINI DE MORAIS, Advogado: Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; b) indeferir a condenação do agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé requerida pelo reclamante em contraminuta. **Processo: RR - 109300-80.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELISSON DE SOUSA SOARES, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento da totalidade do tempo que exceder a jornada normal de sete horas como horas extraordinárias quando ultrapassado o limite dos dez minutos diários da Súmula 366 do TST. **Processo: AIRR - 109740-11.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ONILDA LIRA MESQUITA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 111500-50.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADELINO RODRIGUES FILHO E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RR - 112600-51.2006.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MILTON BATISTA, Advogado: Dr. Vitorio Matiuzzi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Dr. Álvaro Della Paschoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 114000-48.2001.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): ERIKA JUNQUEIRA NEGRÃO, Advogada: Dra. Adriana C. Nader, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rafael de Souza Cagnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a decisão recorrida, determinar que a incidência de juros de mora e multa sobre o recolhimento da contribuição previdenciária se dê a partir do dia dois do mês seguinte à liquidação da sentença, sempre que não recolhido o tributo a tempo e modo, nos termos do art. 276 do Decreto 3.048/99. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-RR - 114100-06.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): DÁRIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 116300-90.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PORTOCRED S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Carlos Branco, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS ROCHA DE CASTRO, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Agravado(s): GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116400-74.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GERALDO INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116900-24.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JÉSSICA SOARES BARROS, Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Agravado(s): UOL UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EARC CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119300-95.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): NEIDE ROSE DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 121400-44.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SEBASTIÃO LUCINDO FILHO, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

124900-79.2008.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Agravado(s): SALVADOR LUIZ PEIXE, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 127500-93.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): RONALDO MISSIK GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rubesval Felix Trevisan, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a reclamada a pagar ao autor a multa de 1% do valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 128300-96.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDUARDO DALLA ZEN, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 129500-56.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Campos Ferreira, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): BIANCA DOS SANTOS ROGALSKI, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ARR - 129900-78.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDETE PEREIRA, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 29/04/2015, por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; b) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: AIRR - 132100-27.2006.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUTORA SANTA CATARINA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Agravado(s): ANTÔNIO DELAR BOITA, Advogada: Dra. Maria Aparecida dos Santos, Agravado(s): NILTON JOSÉ DOS REIS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos José Kurtz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 139400-80.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): SURF CO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Rodrigues Canelas, Recorrido(s): JORGE FRANCISCO LEMOS, Advogado: Dr. Wilson Bustamante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43 da Lei 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformada a decisão recorrida, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo, na alíquota de 20%, a cargo da empresa e de 11%, a cargo do reclamante, conforme a OJ 398 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 142440-87.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE - FUNDAC, Advogada: Dra. Cláudia Ferreira Mendes Grossi, Agravado(s): GERALDA WALKIRIA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144600-84.1996.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VERA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S.A.), Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ-PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano Soares Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo reclamado e pelas reclamantes. **Processo: RR - 152000-15.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Recorrido(s): MANOEL QUEIROZ, Advogado: Dr. Luiz Eustáquio Herzog, Recorrido(s): R.C.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Cynthia Maria Tavares Falcão, Recorrido(s): CONSTRUTORA VERTI LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da CEF. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 155600-95.2008.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AUTO MECÂNICA E FUNILARIA SILCAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Gonçalves Silva, Recorrido(s): DALMIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Wanessa Cristina Lopes Ferreira Assunção, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista no tocante ao levantamento dos depósitos recursais, por violação do inciso I do § 2º do art. 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a faculdade conferida ao reclamante de levantar a importância de até sessenta vezes o valor do salário-mínimo do depósito existente nos autos; b) conhecer do recurso de revista quanto à multa do § 2º do art. 557 do CPC, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, autorizando a devolução do valor recolhido a tal título; c) não conhecer dos demais temas do apelo. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 159600-80.1997.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MARINA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159700-22.2004.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LÍDER SIGNATURE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Saraiva Ribeiro, Agravado(s): DEISIS RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Gisele Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 164900-39.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Silvio Benedito Cardoso, Recorrido(s): ROGÉRIO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 436 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação do recurso ordinário da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Exclui-se a multa por litigância de má-fé imposta em sede de julgamento dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 169800-40.2009.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GIAMPAOLO ALBIERI, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): ELISEU



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Rossi do Nascimento, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/02/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174200-10.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): PASTÉIS ESPERANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Roque Tambelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 176300-76.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Recorrido(s): NAYANA PEREIRA BUL-LA, Advogado: Dr. Hélio de Castro Cunha Filho, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 177200-89.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AILTON ANTÔNIO BARDELLA E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; b) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do Banco Santander Brasil S.A. e c) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do Banesprev. **Processo: ARR - 190100-86.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Agravado(s) e Recorrente(s): MARTINHO DE FREITAS FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): ELÉTRICA DANUBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Tripiano, Agravado(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA PAULISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S.A., Advogada: Dra. Ana Paulo Dimarzio de Farias, Agravado(s) e Recorrido(s): FORTE'S SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da 4ª reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante, em razão do provimento do agravo de instrumento da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 190300-06.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Sandra Garcia Moreira, Agravado(s): PHELIPE MENDONÇA DEMOLINARI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202400-46.2009.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravante(s): FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): JANIO BATISTA RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Cavalcanti, Agravado(s): HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

determinar que sejam submetidos a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 203300-38.2009.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Andréia Calheiros Nobre, Embargado(a): JOÉLIO RAMOS MOURA, Advogado: Dr. Brunno Galvão Sampaio, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 206500-20.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GERALDO GOMES DANTAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas sanar o erro material, fazendo constar na parte dispositiva o seguinte: "dar provimento parcial ao recurso de revista para, reconhecendo o sistema de turnos ininterruptos de revezamento, condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias excedentes da sexta diária e reflexos, até abril de 2001, à exceção do período de maio/2001 a outubro/2002 e enquanto durar a jornada fixa".; **Processo: AIRR - 207000-92.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Agravado(s): SANDRO MAGNO FRANCISCO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALAZZO REALE, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Mello, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO JARDIM PIGNATARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217500-92.2002.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MÁRCIO MARCOS DE CICCIO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 241000-59.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): REGINA CÉLIA SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Recorrido(s): SUSHI-ISAO LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Ceregatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43 da Lei 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformada a decisão recorrida, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo, na alíquota de 20%, a cargo da empresa, e de 11%, a cargo do reclamante, conforme a OJ 398 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 249800-05.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): BAR E LANCHES LUA DE CETIM LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 271800-03.2004.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdecir Barboni, Agravado(s) e Recorrente(s): PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do 1º



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reclamado, PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, por violação do art. 5º, § 2º da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar sua imunidade absoluta de jurisdição, restabelecendo a primeira sentença de fls. 217-220; b) considerar prejudicado o agravo de instrumento da 2ª reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, na medida em que foi afastada a condenação principal. Custas revertidas ao reclamante, das quais fica dispensado, conforme fl. 220. **Processo: AIRR - 276300-35.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAQUEL CRISTINA LOPES NICARETA, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277300-39.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CAINELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Dalmiro Francisco, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes, b) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do Banco Santander Brasil S.A. **Processo: AIRR - 320680-21.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CATEDRAL CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Agravado(s): LOURDES OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415800-19.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO WALDOMIRO DA SILVA NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 638442-58.1988.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALFREDO HENRIQUE COSTA CARLET, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Elaene de Fátima Soares Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, a fim de, corrigindo a parte dispositiva do acórdão embargado, dar provimento ao recurso de revista, para excluir os juros de mora do valor inscrito em precatório no prazo previsto no art. 100, §1º da Constituição Federal, com a redação anterior à Emenda Constitucional nº 62/2009. **Processo: RR - 1001855-71.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VILMA DE FATIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "adicional sexta parte", por contrariedade à OJ transitória 75 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da parcela denominada "sexta parte" e reflexos; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional por tempo de serviço" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo e reflexos.; **Processo: RR - 1033000-86.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Recorrido(s): MÁRCIO ROLIM DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 1229900-51.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Iguacimir Gonçalves Franco, Agravado(s): ADELIR APARECIDA DE LIMA FRITZEN, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2185840-24.2005.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Patrícia Cruz Andrade, Recorrido(s): FLEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 7º, XXIV, da CF e 628 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a atribuição do fiscal do trabalho para declarar a existência de vínculo de emprego e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise o recurso ordinário da autora quanto ao vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 14200-12.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOAO ALVES DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: ED-AIRR - 1075-18.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): NIVALDO CARDOSO, Advogada: Dra. Cristiane Pâmela Manoel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: ED-AIRR - 1500-11.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hércias, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Embargado(a): ANE CAROLINE MENDES LUIZ, Advogada: Dra. Maria Izabel Topanotti, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho.; **Processo: RR - 5-05.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ROSANE BEATRIZ DA ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 5-77.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fonseca Calixto, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS ARCEBISPO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 9-04.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Procuradora: Dra. Mônica de Oliveira Casartelli, Agravado(s): VALMIR QUADROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Anderson Luís do Amaral, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subseqüente à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23-45.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CIAPLAST - COMPANHIA DE PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Advogado: Dr. Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Dr. Antônio de Albuquerque Paixão, Advogado: Dr. Marília Gabriela Vilas Boas de Castro, Agravado(s): ANSELMO DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 31-88.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FELIPE DE MELLO, Advogado: Dr. Rogério Pagel, Recorrido(s): ALIANCE EXPRESS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Castro, Recorrido(s): ADRIANO CANABARRO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Cassio de Bastiani, Recorrido(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 31-59.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Mucci Loureiro de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): BENÍCIO JOSÉ DIAS, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: AIRR - 39-15.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANTÔNIO ROBERTO VERAS, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42-39.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMBAGE - EMPRESA BAIANA DE ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Maria Porpino Peres Júnior, Agravado(s): RUTE COSTA SOUSA, Advogada: Dra. Karine de Souza Ceuta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 61-88.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIMI & LIAISON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO E SINTÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR E MOVIMENTADORES DE MERCADORIAS EM GERAL DE NOVO HAMBURGO - SINDMOV, Advogado: Dr. Marcelo Jorge Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao item "cobrança de contribuição sindical. notificação pessoal do sujeito passivo. Pressuposto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Invertidos os ônus de sucumbência quanto às custas e honorários advocatícios no importe calculado pela sentença. **Processo: RR - 75-17.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrente(s): DAYANA LARA PEREIRA TENÓRIO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamado; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, em ambos os temas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ARR - 84-05.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): YOUSSEF SUBHI YOUSSEF ALI MASSRI, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante no tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. TRABALHADOR EXTERNO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MOTORISTA. POSSIBILIDADE DE CONTROLE", por violação do art. 62, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a r. sentença de primeiro grau que deferiu o pedido de horas extraordinárias, pela possibilidade de controle de jornada de trabalho.; **Processo: AIRR - 89-96.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, Advogado: Dr. Luiz Renato Adler Ralho, Agravante(s): LOG ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jader Evaristo Tonelli Peixer, Agravado(s): ALEX SANDRO BENITES MORAES, Advogado: Dr. Wilson Pereira de Assis, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da LOG Engenharia LTDA. **Processo: AIRR - 94-89.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FRANKLIN RODRIGUES GARCIA, Advogada: Dra. Izabel Celina Pessoa Bezerra Cardoso, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Agravado(s): JORGE BAROUKI, Agravado(s): LANE STARKE HOESCHL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97-98.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RÁDIO E TV UMBÚ LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Damla Krummenauer Chemale, Agravado(s): VALDAIR DA SILVA, Advogado: Dr. Ipojucan Demetrius Vecchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 128-05.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOÃO BASSO FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, a fim de fazer constar na parte dispositiva do decisum: "conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, cassando a decisão de fls. 1589/1590 dos autos eletrônicos, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que julgue os embargos de declaração opostos, explicitando o período de vigência dos acordos coletivos trazidos aos autos e que tratam da incorporação do descanso semanal remunerado ao salário-hora, especialmente com relação ao período imprescrito. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista". **Processo: AIRR - 128-68.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANTÔNIO ELIVAM ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152-72.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSCAMILA CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): DAVI NAUTER, Advogada: Dra. Maria Valera Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 158-94.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): ADÃO FRANCISCO GHIZZI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ZENER TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para que conste a informação de que se trata de recurso interposto na vigência da Lei nº 13.015/2014. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

177-07.2012.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): RICARDO DURANTE, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RR - 181-95.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrente(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): EDYCARLOS LINHARES DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da SKANSKA apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da multa prevista no art. 475-J do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da PETROBRAS quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista da Petrobras. **Processo: AIRR - 188-15.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ CAETANO DO VALE, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 189-62.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Rosa Maria Costa Alves Abelha, Agravado(s): MARIA LUIZA DA COSTA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Marília Schurkim, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 220-66.2014.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): ELEIDE GONÇALVES BATISTA, Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 226-92.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Américo Barauna Filho, Recorrido(s): AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procuradora: Dra. Sara Cordeiro Felismino, Recorrido(s): DORIVAN SOARES SARDINHA, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 232-33.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas Andrade Uryn, Agravado(s): ULISSES LOPES BARBATO, Advogada: Dra. Ana Elisabeth de Paula Santos, Agravado(s): CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 234-35.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Embargado(a): VALDIR APARECIDO MARTINS, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Advogado: Dr. Cleverton Nunes Rodrigues, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 236-95.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - APAC RMBH, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): JOSÉ GILSON GARAJU, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-22.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CRYSTIANNE FÁTIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Gomes Faria, Agravado(s): VAPT VUPT PEREIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): MAIS BB SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 243-26.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Recorrido(s): EVELINE SCHMIDT BICALHO, Advogada: Dra. Jacqueline Marques Froguer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 248-44.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolín, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO COGO, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 257-85.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Advogado: Dr. Emanuellito de Oliveira Costa, Agravado(s): MARLY OLIVEIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257-85.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ERICO ADAMI SILVA CERQUEIRA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Agravante(s): PATRIONZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): SEENGE - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 258-46.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Ingrid Orlandi Brilinger, Recorrido(s): LUÍS RICARDO DE SOUZA FLORES, Advogado: Dr. Jorge Henrique Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 273-38.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): EDUARDO DEMARCHI, Advogado: Dr. Gustavo Papke Boeira, Agravado(s): EMILIO GARCIA CABRERA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293-72.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): REJANE MAGELA MACULAN, Advogada: Dra. Mariane Silva Parodia, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-24.2014.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): JUSINEI FRANCISCO CASARIN, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 306-91.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrido(s): GERALDO DE ALMEIDA GREGÓRIO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 319-95.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Oscar Luand Júnior, Agravado(s): ISRAEL DOS SANTOS NOLETO, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Gomes, Agravado(s): VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA., Advogado: Dr. Alan Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319-98.2011.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): UBIRAJARA NOVAES NUNES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325-90.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO FONTOURA CANEVARI, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 325-40.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HELOIZA CAVALCANTE URANGA, Advogado: Dr. Marcelo Victória Iampietro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ, Procurador: Dr. Lisiana Elorza Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 330-30.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): BELCHIOR ROCLIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 336-30.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): EDGARDINO DE MELO LACERDA, Advogado: Dr. Idael Carlos de Lima, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 338-60.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): MÁRCILIO AUGUSTO PROENÇA, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347-18.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DEIVISSON SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395-57.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): FABIANO ANTUNES MACHADO, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405-62.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MÁRCIA MARIA LEMES SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Paulo Donisete Baldassa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 415-16.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): IVONILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Camila Brandi Schlaepfer Sales, Advogado: Dr. Sylvino Cintra de Souza Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Daniela Alves Pereira, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 418-08.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCELO MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Agravado(s): EXTRA CONSULT - CONSULTORIA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando da Costa Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-90.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonor Aires Branco, Agravado(s): AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 424-35.2014.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galiboni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Agravado(s): CÉZAR AUGUSTO ARAÚJO XAVIER, Advogado: Dr. Ícaro Silveira Frota, Advogado: Dr. Sabrina Schuütz Araújo, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para que conste a marcação "Lei 13015/2014". Por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 437-40.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): PAULO SÉRGIO JACQUES DORNELLES, Advogado: Dr. Kátia Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438-65.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): FLAMARION GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-63.2012.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSFERRO OPERADORA MULTIMODAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): FÁBIO PEDROTTI CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Januário Henrique Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445-23.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LUZIA ROSA VITORINO, Advogado: Dr. Cristiano Dionísio Lira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 462-51.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SILVIO MITSURU MUTA, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à interrupção da prescrição, por contrariedade à Súmula nº 268 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a interrupção da prescrição a partir de 12.7.2004, data do ajuizamento da ação coletiva pelo sindicato e declarar prescritas somente as parcelas vencidas anteriormente a 12.7.1999. Em consequência, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que examine a questão da data de pagamento das horas extraordinárias, cuja análise foi considerada prejudicada pelo egrégio. Tribunal Regional diante da manutenção da r. sentença quanto à prescrição quinquenal. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista. **Processo: AIRR - 465-27.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ROSELEINE TIDRE FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469-60.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDNALDO CAMPOS, Advogado: Dr. Thiago Espírito Santo Arruda, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Aguiar Bastos, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 493-37.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, Advogado: Dr. Márcio Diório Paixão, Agravado(s): KARINA ALMEIDA ROCHA GUNDIN, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 515-88.2012.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Embargado(a): GUSTAVO PIEGAS, Advogado: Dr. José Francisco de O. Freitas, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. ; **Processo: AIRR - 515-95.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício Silva Munhoz, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leontino Ferreira de Lima Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do Banco Santander (BRASIL) S.A. **Processo: AIRR - 531-31.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINA BOM JESUS S.A., Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 534-74.2013.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SOCOCO S/A - AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA, Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Advogado: Dr. Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Yamara Mariath Rangel Vaz, Embargado(a): VIULENA GUIMARÃES DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Adonis João Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 536-77.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): FERNANDO VINICIUS BOFF DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Calanedi de Oliveira Martinez Perussolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 543-70.2013.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Fernanda Ferreira, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA MOREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para que conste a marcação "Lei nº 13.015/2014". Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 558-10.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO, Advogada: Dra. Daniela Andrade Couto Lisoni, Recorrido(s): MARIA IZILDA FAGUNDES FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: ARR - 566-09.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s) e Recorrente(s): MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL S/S LTDA., Advogado: Dr. Liane Rodrigues Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS FERNANDO PADILHA, Advogado: Dr. Flávia Viegas Damé, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da UNIÃO para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL S/S LTDA. **Processo: RR - 586-60.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): LOUZIVAL BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eliane de Souza Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 644-63.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): RAFAELA JANUÁRIO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-33.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): ALESSANDRO VIRISSIMO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Júnia Bevilaqua Bezerra, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 652-13.2012.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONFECÇÕES OKAWANGO LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael André dos Santos, Embargado(a): JOCELI PIRES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Back, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 657-11.2010.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eliezer Ricco, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 657-49.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Monzem, Agravado(s): ANGELA MARIA MACHADO, Advogado: Dr. Elisvânia Rodrigues Magalhães Garcia, Agravado(s): NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 658-68.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): RENATA CRISTINA GALVAO FREIRE RIBEIRO, Advogado: Dr. Jony Allan Silva do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 663-56.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO RABELO GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Telemar Norte Leste S.A. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., apenas quanto ao tema "Multa por Embargos de Declaração Protelatórios. Cumulação com Multa por Dano Processual. Impossibilidade", por violação do art. 5º, XXXV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano processual. **Processo: ARR - 664-06.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrente(s): EDER MAGNO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: AIRR - 671-59.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): J.L. OLIVA PINTO & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): CLAUDIR LOPES SIMÕES, Advogado: Dr. Ioldy Vânio Lima Fonseca, Decisão: por unanimidade, incluir na autuação a marcação "Lei 13015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 679-62.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Rezende, Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Advogado: Dr. Michael Max Braga, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas no tema "Honorários Advocatícios- Base de Cálculo", por contrariedade à OJ 348 da SDI-I, do TST e, no mérito, dar provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados em 15% sobre o valor líquido da condenação, sem dedução dos descontos fiscais e previdenciários.; **Processo: AIRR - 682-91.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., Advogado: Dr. Érico Xavier



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Antunes, Agravado(s): JURANDIR RODRIGUES, Advogado: Dr. João Carlos Rosa, Agravado(s): GELASIO ANTÔNIO DESCHAMPS, Advogado: Dr. Alexandre Bresler Cunha, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Silveira, Decisão: por unanimidade, incluir na autuação a marcação "Lei 13015/2014. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685-06.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HILDA MEDEIROS BITENCOURT, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): TOMAZ RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vânio Ghisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718-69.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): THAYS LOARA MENDES DE CARVALHO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Karina Haux Barquete Braccini, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721-22.2013.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LATICÍNIOS BOM GOSTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Agravado(s): EDIVALDO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Christopher Camelo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 728-33.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDERSON RODRIGUES DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União quanto ao tema "férias gozadas - terço de férias - contribuições previdenciárias", por violação do artigo 28, I, § 9º, "d", da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência da contribuição previdenciária apenas sobre as férias usufruídas, com exclusão do terço constitucional. **Processo: AIRR - 738-48.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CÍNTIA RAQUEL KRONOWSKI, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742-60.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VONPAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MARIÂNGELA ÁVILA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Lorena Feijó Lima, Agravado(s): ATIVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Ellara Valentini Wittckind, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761-22.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): DELFINO COSTA FERRAZ, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761-82.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DILERMANDO MARQUES ALEXANDRINO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 765-18.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): SARA MENDES ALVES, Advogado: Dr. Nilson Bergamaschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-49.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): PAULO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 788-90.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): ÉLIDA CAPUANO, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do terceiro reclamado, julgando, por consequente, prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: ED-Ag-AIRR - 840-06.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Embargado(a): DANIEL LUÍS DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 861-07.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargante: MÁRCIA REGINA TORMEN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração opostos pela FUNCEF; II - acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante para sanar omissão e, conferindo-lhes efeito modificativo, determinar que a condenação ao pagamento das diferenças decorrentes da parcela CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais alcance as parcelas vencidas e vincendas, nos termos da inicial. **Processo: ED-AIRR - 882-10.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Embargado(a): ISMAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 890-83.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CÉZIO ALVES PINHEIRO, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Agravado(s): MTROIS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Geraldo Bethiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905-89.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): LENIR MARTINS BERTASO, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906-62.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSAMIGOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Suely Monica Alves Cardoso, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA, Advogada: Dra. Mercedes Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 919-04.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): OSEIAS DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Kélen Souza Xavier Von Lohrmann Cruz, Agravado(s): TRADEWARE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 919-65.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RODOBENS CAMINHOES CUIABA S/A E OUTROS, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Embargado(a): DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, Advogado: Dr. Dilmar de Arruda Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 920-06.2013.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, Procuradora: Dra. Tatiana Cabral Xavier Accioly, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): KÁTIA TEIXEIRA MEIRELES, Advogada: Dra. Maria Adélia Araújo Silva Alves, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931-12.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): DILCE DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 957-26.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): JOSÉ ALECIO DORTA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de sobrestamento do recurso solicitado na petição avulsa nº 165577/2015; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 976-16.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JOSÉ BASÍLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-30.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SARANA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-32.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1030-45.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DBTRANS S.A., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Recorrido(s): VINÍCIUS FOGAÇA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1034-38.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARLON MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040-70.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DE LAGE LANDEN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Agravado(s): JANAÍNA MARCHESAN CHAVES, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1081-37.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARCUS CESAR BENITEZ PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e da primeira reclamada. **Processo: ARR - 1081-89.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDEILTON APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Kenia Symone Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 1102-96.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Martins, Recorrido(s): ADENILSON FELIX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para que conste a marcação "Lei nº 13.015/2014". Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1158-14.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogado: Dr. Guilherme Gonfiantini Junqueira, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): PAULO ROBERTO RUIZ, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1168-38.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): CLÁUDIO GUIMARÃES BERMUDEZ, Advogado: Dr. Eduardo Timm Bermudez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1179-15.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MORGAN BARBOSA BRUM, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Decisão: por unanimidade: I - Negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II- Não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1185-12.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Recorrido(s): MANOEL SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1200-44.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSEANE FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Vieira da Costa, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-AIRR - 1203-35.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINCO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Casciano, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): KÁTIA REIJANE BATISTA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Fernando



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa da Silva, Embargado(a): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Embargado(a): TRISUL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Aline Andrade Puchaiski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1221-55.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MÁRCIO JORGE BATISTA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, Agravado(s): BENCO MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Medeiros de Paiva, Decisão: por unanimidade, determinar a reautuação dos autos para que se retire da capa o indicador "Lei 13.015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1236-40.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RAFAEL LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1239-06.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KLEBER AUGUSTO TRIPOLI PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Trisogline Nazareth, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1240-92.2012.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cassia Maria Sigrist Ferraz da Hora, Embargado(a): FRANCISCO DE PAIVA REIS, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1249-26.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MAURO ROBERTO KNIHS, Advogado: Dr. Felipe Harger, Advogado: Dr. Luiz Felipe Gonçalves, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A. - UNIDADE EMBRACO DE COMPRESSORES E SOLUÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, Advogado: Dr. Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que determinou o pagamento do período integral do intervalo intrajornada quando não concedido ou concedido parcialmente, com acréscimo de 50% e reflexos, no período de 20/5/2010 a 14/5/2013. **Processo: ED-RR - 1258-47.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): ALEXANDRE SCHEIDT, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, conferindo-lhes efeito modificativo, afastar a aplicação da Lei nº 13.015/2014; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "integração do adicional por tempo de serviço na base de cálculo do adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade, decorrentes da inclusão do adicional por tempo de serviço na sua base de cálculo. **Processo: RR - 1260-58.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Recorrido(s): MOACIR CALMON CONCEIÇÃO FILHO, Advogada: Dra. Patyanne Veiga Nascimento Nader, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1275-76.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO ITAULEASING S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargante: SILVIO JOSÉ DE FARIA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração interpostos pelo reclamante e pelo reclamado. **Processo: ARR - 1286-16.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s) e Recorrente(s): VANDERLEI AUGUSTO, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. ; **Processo: ED-RR - 1287-91.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ GASPAR E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1331-79.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OMAR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1341-33.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dr. Dernelton Leite Nunes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 1354-38.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANTANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1363-34.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefixe Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLA MARIOTTI, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante somente quanto ao tema "Aviso prévio indenizado. Não incidência da contribuição previdenciária", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência das contribuições previdenciárias sobre o aviso prévio indenizado. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. ; **Processo: ARR - 1368-15.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSINEIDE CORTEZ COSTA, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela CEF. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela FUNCEF, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-RR - 1374-14.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES/BA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nazareth Andrade, Embargado(a): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1374-75.2012.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Ageu Marinho dos Santos, Recorrido(s): CONSÓRCIO ROCHA - OTL, Advogado: Dr. Leonardo da Luz Parente, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1378-53.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciana de Oliveira Guerreiro, Agravado(s): SUELEN ANTUNES DA CUNHA CARDOSO, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigues da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1407-12.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): APARECIDA VENTURINI FONSECA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1414-42.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ NOGUEIRA DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1441-31.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: AIRTON MACHADO VARGAS, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogado: Dr. Cristiane Gehlen Klaus, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Luís Sulzbach, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, no mérito, prover parcialmente o recurso de revista da empresa reclamada e restringir a condenação às parcelas mencionadas no termo de conciliação, remanescendo a condenação em auxílio alimentação e com isso não inverter o ônus da sucumbência; II - adiar o julgamento do processo para análise do recurso de revista do reclamante. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão.; **Processo: AIRR - 1460-76.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SAMUEL DUARTE LAGE, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante.; **Processo: AIRR - 1474-51.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Neves, Agravado(s): JEFFERSON VIANA FROTA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1479-35.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMERCIO-MG, Advogado: Dr. Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Advogado: Dr. Fernanda Silva Vieira, Advogado: Dr. Felipe Moreira dos Santos, Agravado(s): LUCRO PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Cleto Luiz de Lima, Agravado(s): SESCON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA ASSESSORAMENTO PERÍCIAS INFORMAÇÕES PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Janson Morais Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1498-44.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CINTIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CRISTINA MORAIS DE PAULA, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1521-12.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAÚ, Advogado: Dr. Thiago Alves Perez, Agravado(s): LÚCIA ELAINE LEONEL DE SOUSA BARROS, Advogado: Dr. Laudecir Leonel de Sousa, Agravado(s): ARISTOCRATA CLUBE DE JAÚ, Advogado: Dr. Júlio César Fiorino Vicente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1535-65.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): JOELCIO COLONETTI, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1545-72.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Altemir Silveira, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): SANDRO LOUREIRO MENDES, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para excluir a marcação "Lei 13015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1582-94.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Nunes Mendonça, Advogada: Dra. Júlia Maria da Silva Vieira, Embargado(a): ARIEL GLAPINSKI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos quanto à aplicabilidade da Lei nº 13.015/2014, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1618-67.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Agravado(s): CARLA DE ASSIS DOMINGUES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1623-33.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DANIELE ESTHER DALCANALLE, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Maurício Brandalyse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1663-08.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA AMARAL E OUTROS, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1671-15.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): JULIANA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1673-34.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JORGE LUIZ AMERICÓ RODRIGUES, Advogado: Dr. Elisângela Soares, Agravado(s): PASA PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Eli Zella Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-ED-RR - 1701-22.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: J. BUENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Cléa Maria Gontijo Corrêa, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Mozart Victor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Russomano Neto, Embargado(a): DANILO TREVISI BUSSADORI, Advogado: Dr. Danilo Trevisi Bussadori, Advogado: Dr. Vinícius Fonsêca dos Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para apenas prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1711-70.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Jefferson de Paula Viana Filho, Agravado(s): JOÃO BRAGA FEIJÓ, Advogado: Dr. Francisco Fábio Girão Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1738-75.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): NOEMIA VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1768-88.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JONAS MUNIZ PESSOA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1778-23.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravante(s): ELIANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Silva Júnior, Advogado: Dr. Karina Costa Baraldi, Advogado: Dr. Francis Mike Quiles, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1973-04.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): EDINA ANTUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alexandrina Aparecida de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2033-15.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LIMPCOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ciro Alberto Piasecki, Advogado: Dr. Silvano Ghisi, Agravado(s): VELIANE APARECIDA BORTOLOZO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Procurador: Dr. Ademir Avelino João Rosseto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 2056-21.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOIS SANTOS DOS REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 2070-11.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Assir Barbosa da Silva, Agravado(s): ARÉDIO AFONSO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ronaldo da Silva Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2078-64.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALEXANDRE MOREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Recorrido(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2163-85.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA FORTE LTDA., Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Advogado: Dr. Simone de Andrade Neves, Agravante(s): FERNANDO FREIRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de instrumento da reclamada para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-RR - 2249-05.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MÁRCIA CALDAS, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2271-33.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel de Andrade Farnese Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2277-10.2013.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Danielle Bastos Moreira, Advogada: Dra. Waleska Neiva Moreira Avidos, Agravado(s): THATIANE MIRANDA PEREIRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Kariny Miranda Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2364-81.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALEX SANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana da Silva Ramos, Agravado(s): V.A. CAVALCANTE - ME, Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2369-58.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANA CAROLINA DE ALMEIDA ARRUDA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Embargado(a): ECOLIMP SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Gizelli Herculano da Silva, Advogado: Dr. Giordano Bassani de Barros, Embargado(a): CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA., Advogado: Dr. Clímaco Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, imprimir efeito modificativo ao julgado e condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva a contar do afastamento até o 5º mês após o parto, com acréscimo de juros e correção monetária desde o ajuizamento da ação, compreendendo férias acrescidas de 1/3, aviso prévio, 13º salário, FGTS acrescido de 40%, além das guias atinentes ao seguro-desemprego. **Processo: ED-ED-RR - 2445-38.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Fernando Pinheiro Cremonez, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): CACILDA DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ARR - 2636-25.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ULISSES GUIDA DE MELLO, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada em razão de ter sido negado provimento ao agravo de instrumento que visava destrancar o recurso de revista principal. **Processo: ED-RR - 2640-38.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JUVENAL WESTRUPP CORREA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2693-88.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELENIR FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Eusébio de Tarso Vieira de Souza de Holanda, Recorrido(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "enquadramento bancário. Vínculo direto", por contrariedade à Súmula nº 331, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, com ressalva de entendimento deste relator, para reconhecer o vínculo de emprego com o banco reclamado tomador de serviços, o consequente enquadramento como bancária da reclamante e a responsabilidade solidária dos reclamados, nos termos da Súmula 331, I, do c. TST. **Processo: AIRR - 2702-22.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2787-40.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ELIANE FERREIRA MOUCO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Embargado(a): MP EXPRESS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Antunes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2863-07.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Embargado(a): ROBERTO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Adilson Fernandez Polinski, Embargado(a): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2887-57.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): VICENTE FERREIRA GOMES NETO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 3303-37.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas com relação ao tema "prescrição - progressões funcionais previstas no plano de cargos e salários", por contrariedade à Súmula nº 452 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças salariais decorrentes da não aplicação das promoções por antiguidade e por mérito previstas no PCCS/86, conforme estabelecido na r. sentença, e determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional a fim de que prossiga no julgamento do pedido, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista. **Processo: RR - 3592-94.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): MANOEL ADILIO CHIARELLO, Advogado: Dr. Francine Regina Badin Bonissoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 4231-42.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Matheus Rocha Avelar, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIELI RECH, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do ITAÚ UNIBANCO S.A., com relação aos honorários advocatícios, por contrariedade ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

item I da Súmula nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da UNIÃO. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 10007-26.2013.5.06.0221 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANDERSON DE ABREU COUTINHO, Advogada: Dra. Gilmara Cintia Ribeiro da Silva, Agravado(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXOES, Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Advogado: Dr. Mateus Vinicius Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10039-65.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FEITOZA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10066-19.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): WELINGTON DE JESUS GOLLIM PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Recorrido(s): CARDOSO E SILVA MÓVEIS IMBUTIDOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Aline Junckes, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para que conste na capa dos autos a informação de que o processo foi interposto na vigência da Lei nº 13.015/2014. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem para que aprecie a existência ou não de seu direito ao adicional de insalubridade, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 10096-30.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): RUY CÉSAR VASCONCELOS SILVA, Advogada: Dra. Helena Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10208-88.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): LAUDELINO ANTÔNIO DE JESUS ROSÁRIO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): OBSERVE PLENA ATENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10233-25.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): EDEMIR LEGRAMANTE, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 10564-11.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MÁRCIO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10882-07.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDEMOR FRANCISCO CORDEIRO, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D'Avila, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o não conhecimento do recurso ordinário da reclamada, por intempestividade, restabelecendo a r. sentença de origem quanto aos temas do adicional de periculosidade, horas extraordinárias, honorários advocatícios, juros e correção monetárias, que haviam sido providos no recurso ordinário da reclamada. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 10964-24.2013.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AL DISTRIBUIDORA LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Karlla Bandeira Castro, Recorrido(s): LUIZ PAULO MACEDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernando F. Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11673-35.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yuri Jordão Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 20107-64.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS ERECHIM, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Liene Ávila dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para esclarecer que, em relação aos reflexos do divisor 150 e 200, a determinação de retorno dos autos à Vara do Trabalho se deu em respeito ao princípio do duplo grau de jurisdição e com o fim de não se incorrer em supressão de instância; e, ainda, que os honorários advocatícios, devidos no percentual de 15%, devem incidir sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Súmula nº 219 e da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 20400-67.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELZA VENTURA DE FREITAS, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, (i) determinar a correção da autuação para incluir a primeira reclamada, Master Petro Serviços Industriais Ltda. como parte recorrida; (ii) conhecer do recurso de revista do reclamado, por má-aplicação da Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do ente público, excluir o reclamado do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante.; **Processo: AIRR - 20741-43.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): EDILMO REZENDE DE OLIVEIRA, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24019-10.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ALLYSON PINHEIRO ACOSTA, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Agravado(s): M. MIRANDA MÓVEIS - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Emilene Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24261-46.2014.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE AVALO PEREIRA, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24661-97.2014.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): ODAIR CASSIANO ADRIANO, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25100-32.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Heryka Janaynna Arraes de Castro, Agravado(s): RAIMUNDO SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Raimundo Nazion do Nascimento, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 43800-05.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JOSÉ AILTON LIMA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): EMTel RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46000-95.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ROSANA FONSECA OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): EMBALAGENS INDEPENDENTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46600-76.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Antônio Nelson Mori, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): BAGUAÇU HELOISA VALERI SANCHES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 51800-17.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTECT, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de sobrestamento do feito aviado na petição TST-Pet.275733/2014-5; e rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-ED-AIRR - 53200-74.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DAYSE MARIA DE ARAÚJO PASCOAL, Advogado: Dr. Jussara Tavares Santos Sousa, Embargado(a): ARAÚJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Annibal Peixoto Neto, Advogado: Dr. Clóvis Souto Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 57100-30.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): MARINETE CAMPELO DA SILVA, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 60300-98.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): CLEÔNIA COSTA BEZERRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): AP MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 79600-11.2013.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): ELCIONES FERREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Samir Buzar dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA RODRIGUES COUTINHO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80662-14.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Agravado(s): VALDENOR ANTÔNIO DA LUZ, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82200-05.2013.5.16.0013 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

16a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): CONSTRUTORA RODRIGUES COUTINHO LTDA., Agravado(s): MAGDAVID DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Samir Buzar dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ED-RR - 102600-36.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO PRISIONAL SA, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de corrigir manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos dos primeiros embargos de declaração opostos pelo parquet para deles conhecer, mas negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 103500-67.2013.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO CLEDSON PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: ED-ED-AIRR - 105900-53.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JULIO PENIN SANTOS, Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABÓIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 113200-38.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): MARCOS DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Dias Lopes Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 114900-27.2008.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Henrique de Souza Viegas, Agravado(s): MANOEL CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Lívia Corina Ferreira Alves, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116600-44.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CHRISTIAN LELIS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 129600-10.2011.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, Procuradora: Dra. Maria Alíпия Povoas Araújo, Recorrido(s): J.N.S CANÃA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA., Recorrido(s): JERSON ADALTO CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. João José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Estado do Maranhão.; **Processo: AIRR - 130216-52.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): DIEGO DANIEL DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135800-69.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): IRACEMA PIROTTA LOCKMANN, Advogada: Dra. Maria Alice Mendina de Moraes, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 144400-06.2007.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jacques Malka Y Negri, Agravante(s) e Recorrido(s): MIRIAN DE ALCANTARA CABRAL, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIOTUR S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RIOCENRO S.A. - CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por má aplicação dos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA. do polo passivo, mantendo a condenação quanto às demais reclamadas (Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do RJ e Riotur - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro). **Processo: AIRR - 146400-80.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JUSCILENE SANTOS PORTO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravante(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 146800-29.2004.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Recorrido(s): SELMA PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Darlan Oliveira, Recorrido(s): RJA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao item "nulidade da notificação da decisão proferida na fase de conhecimento", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade dos atos processuais subsequentes à decisão que negou seguimento ao recurso de revista referente à fase de conhecimento. **Processo: ED-AIRR - 153300-31.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: OCEANUS AGÊNCIA MARÍTIMA S.A., Advogado: Dr. Dina Cury Nunes da Silva, Advogado: Dr. Cid de Camargo Júnior, Embargante: TROPICAL AGENCIA MARITIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Dr. Luciana Paz Pacheco de Castro, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): SÔNIA MARIA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pela Tropical Agência Marítima Ltda. b) acolher parcialmente os embargos de declaração da Oceanus Agência Marítima S.A para, sanando omissão, também negar provimento ao recurso quanto ao tema "Negativa de Prestação jurisdicional. Nulidade da sentença". ; **Processo: RR - 155800-41.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FLÁVIO VINÍCIO FERREIRA MARIANO, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 163600-46.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): VALMIR TOSCANO DE BRITO, Advogado: Dr. Artur Galvão Tinoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 165400-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

74.2008.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 172600-37.2001.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Inês dos Santos, Agravado(s): FÁTIMA FIGUEIREDO JARDES, Advogado: Dr. Cicero Soares de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175500-75.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JORDÃO DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176100-38.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): AIRTON DE LIMA, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 05/08/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 187200-36.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RICARDO HENRIQUE NAVARRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 197400-08.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniela Rita Leme, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANA AURICCHIO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas no tocante à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia 1º, na forma da Súmula nº 381 desta Corte. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Economus. **Processo: ED-RR - 197500-82.1998.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SIND EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE S PAULO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Bossolan, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 208100-94.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REINALDO BATISTA, Advogado: Dr. Fernanda Pedroso Cintra de Souza, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: RR - 239500-79.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Recorrente(s): ADILSON MIRANDA DE QUEIROZ E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobrás, quanto à responsabilidade subsidiária do ente público por má-aplicação da Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do ente público, excluir a reclamada do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada União Fabricação e Montagem Ltda. apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes apenas quanto à assistência judiciária gratuita, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder aos reclamantes os benefícios da gratuidade de justiça. **Processo: ED-RR - 257000-51.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Embargado(a): MARILU BENEVIDES SILVA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 367200-46.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Embargado(a): RENILDO POZO DE MATTOS, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, acrescer ao julgado os fundamentos relacionados ao recurso de revista adesivo da União sob o qual não se pronunciou o acórdão embargado, a fim de tornar a prestação jurisdicional plena. Embargos de declaração acolhidos, sem efeito modificativo. ; **Processo: ED-ED-RR - 431585-58.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ISOLETE RODRIGUES CATÃO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargante: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ARR - 858600-14.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Caroline de Queiroz Teles Brandão, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): MOZART AGNELO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos temas "Nulidade da dispensa", "Auxílio alimentação. Natureza jurídica", "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", "Horas extraordinárias. Divisor", por, respectivamente, divergência jurisprudencial, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SDI-1 do c. TST e às Súmula 437, I e 431 desta c. Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para: reconhecendo a nulidade da dispensa, condenar a reclamada a reintegrar o reclamante ao emprego, mantidas as condições contratuais anteriores, com pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas devidos desde o afastamento até a data da efetiva reintegração, como se em serviço estivesse, conforme vier a ser apurado em liquidação de sentença; reconhecer o direito do autor à integração da parcela à remuneração, condenando a reclamada ao pagamento de diferenças salariais dela decorrentes, e reflexos, observada a prescrição quinquenal; condenar a reclamada, nos termos da Súmula 437, I e III, do c. TST, ao pagamento total do intervalo intrajornada parcialmente concedido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), com integração do valor dessa parcela ao salário para todos os efeitos legais; determinar que se aplique o divisor 200 no cômputo do valor das horas extraordinárias trabalhadas.; **Processo: ED-RR - 1000856-94.2013.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): FLAVIO BELISIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001571-09.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANSELMO PEREIRA DE BASTOS, Advogado: Dr. Fábio Marques Ferreira Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 6-08.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): CATIA SILENE MOURA DE MELO, Advogado: Dr. Renata Luisi, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 9-34.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RODRIGO ARAÚJO LEMES, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10-47.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): VIVIANE MIRELLE COELHO, Advogado: Dr. Adriano Manso Bastos, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 28-08.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARCELO ALVARES SOUSA, Advogado: Dr. Rogério Sacramento dos Santos, Agravado(s): SA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31-40.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ADRIANE NASCIMENTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ribeiro Nascimento, Agravado(s): IDEAL TELEFONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Rogério Furtado da Silva, Agravado(s): IDEAL TECNOLOGIA UBERABA LTDA. - ME E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 51-25.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RESTCARPE COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): LEANDRO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66-93.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Silvana Mayane Elias Alves da Silva Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69-40.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NILDES GONÇALVES CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): FARM IPANEMA BA DESIGNER COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71-09.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): SETEMBRINO ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74-90.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RONALDO DE SOUSA BANDEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Silva Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75-29.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AXÉ TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana López Souto Maia, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. EDER FREDERICO FONSECA MACEDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86-42.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VALMIR DE SOUSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): PLANETA NATURAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86-14.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LONDON LONDON COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Allyson Leonardo de Souza Mendonça, Agravado(s): MARIA LUCILENE BERNARDO SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 96-12.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): KAROLINA HAI RIBEIRO LOPES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98-07.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ARTIGIANI CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Agravado(s): ALEX MARTINS, Advogado: Dr. José Carlos Trolezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100-38.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSÉ DE OLIVEIRA BEZERRA E OUTROS, Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108-79.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TEREZINHA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Barbosa Simões da Fonseca, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire, relator, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109-89.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EDILTON CARDOSO BISPO, Advogado: Dr. Frederico Augusto Mesquita dos Reis Marinho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118-35.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EDUARDO MONTEIRO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CONSISA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118-74.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): MAXMILIANO LOURENÇO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 129-83.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALISSON XAVIER SANTOS, Advogado: Dr. Ney de Souza Cacim, Embargado(a): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 142-61.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Agravado(s): JOSÉ NORBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163-71.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ANA EDVALDA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170-78.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): DAVIDSON ARAÚJO ALVES, Advogado: Dr. Anderson Ferreira Gonçalves, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 170-87.2013.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Fernando Fonseca Rossi, Agravado(s): ADÃO NONATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ítalo Bonomi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 174-29.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ALAMIR LINO, Advogada: Dra. Mara Mello, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Clever Fernando Dorst, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 188-58.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): FRANCISCO VERA CRUZ NETO, Advogado: Dr. Alex Cochito, Agravado(s): AÇUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190-69.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravado(s): CLEDER BARBIERI, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199-11.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): CLÓVIS DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Diogo Luiz Carneiro Rios, Advogado: Dr. José Laércio Carneiro Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199-59.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 205-52.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Recorrido(s): NEUZA MARIA PORTELLA, Advogada: Dra. Carla Andressa Rivaroli, Recorrido(s): R. SATO CAPELARI E CIA. LTDA., Recorrido(s): ROGÉRIO SATO CAPELARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 205-82.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CÍCERO DE LIMA FERNANDES, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-17.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): OURO FINO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Zampol, Agravado(s): VANDERLEI DOS SANTOS FELIZARDO, Advogado: Dr. Valteir Anselmo da Silva, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 209-97.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AUGUSTO DA CUNHA NUNES, Advogado: Dr. Paulo Valle Netto, Agravado(s): NEONATAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214-98.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): KELLY GONÇALVES TAVARES, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-23.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS BEZERRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-90.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUIZ CARLOS CASTELIANO ALVAREZ, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-50.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EDUARDO PROTA, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224-88.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GRANTEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jean Frederick Maschio, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MATIAS PINTO TRETER, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 230-65.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): APOLLO ARARAQUARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Ribeiro dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-77.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): EDERSON CARLOS ANTUNES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Nélcio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239-40.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARCONI MENDES DE GOES, Advogado: Dr. Luís Alberto de Magalhães Markovits, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP, Advogado: Dr. Luiz Antônio Guerreiro Rodrigues da Costa, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 244-50.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Danielle de Carvalho Póvoas da Silva, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244-56.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mie Takao, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252-06.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): REGINA MARIA BENZONI DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PRETO - APAE, Advogado: Dr. Veronica Mateus, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 254-30.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): LUCAS SIMAN FRANÇA, Advogado: Dr. Raphael Rocha Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255-12.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Advogado: Dr. Tesse Myrella Antunes Correia, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS REIS, Advogada: Dra. Maria Inêz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 260-70.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: SOCIEDADE DE ENSINO E TECNOLOGIAS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Embargado(a): RAIMUNDO MUNIZ CHAGAS E OUTRO, Advogado: Dr. Jair de Abreu Santa Ritta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 268-58.2012.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): GERCE JAIME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-95.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, Agravado(s): GLEISON AMARO PEREIRA, Advogada: Dra. Francine Almeida Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 276-23.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Alexandre Acosta Vinholes, Recorrido(s): JOÃO DIRCEU HUBNER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélío Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 282-34.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTES - CEUBAN, Advogada: Dra. Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): MARIA JANIEIDE DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Fernando Dias Castello Branco Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 284-83.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JORGE AZEVEDO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Agravado(s): BANCO INDUSVAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 288-41.2013.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): ULISSES VITERBO BONFIM JÚNIOR, Advogado: Dr. Edmario Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292-96.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIA EUGENIA TOLEDO JACUSSO DE MORAES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 294-80.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Advogado: Dr. Ellen Cristina Amaral Melgaço, Agravado(s): BRUNA DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 307-41.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): KATLEN MARINHO DA PUREZA, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Medeiros Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Arina Estela da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-12.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravado(s): PETERSON LUIZ SANTOS, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Anderson Schmidt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 312-24.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): ANDRESSA BURLE MELO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BRH MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fonseca e Silva, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 323-04.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANTÔNIO ALBERTO LEMOS PIMENTEL, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 347-04.2013.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRIO CEZAR ROZALES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 350-11.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): LARISSA LUZIA ANDRADE MARIANO, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 352-49.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RENATO RIBEIRO PITTA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): WALDYR LIMA EDITORA LTDA. - FACULDADE CCAA, Advogado: Dr. José Cláudio Côrte-Real Carelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 353-66.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EDNEY MARCELINO DE ASSIS, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-02.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALAILDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): REFRAMOM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFRAATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-50.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): CÉSAR NORMANDO VIEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Pereira de Oliveira, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 369-94.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JÂNIO LEITE SANTOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Amaral Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Alberto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Pierre Viegas Dornelles, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 27/05/15, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.;

Processo: AIRR - 370-12.2011.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Agravado(s): ISAIAS ANTÔNIO DE MELO, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 371-43.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Martins Pereira Neto, Agravado(s): ANDRÉ DA ROCHA ANDRADE, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 371-52.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROBSON HENRIQUE DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Gustavo Fischpan Camera Castro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 374-33.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DEISE DA PAZ FEIJÓ, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DÍNAMO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lorgio Inturias Caballero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397-27.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MAURO GISSEL MOLINARI, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Agravado(s): FLORALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): BERTOLO AGROINDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jorge Henrique Mattar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 399-22.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Edvaldo Campos Matos, Advogado: Dr. Max Lansky, Advogado: Dr. Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOCAIÚVA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404-42.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): EVERTON PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 411-02.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): CARLA VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 414-38.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): E.B.O. - EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): WANDERLY COUTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417-19.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RINALDO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FRANCISCO VIEIRA, Advogado: Dr. Túlio Cenci Marines, Agravado(s): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432-24.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Agravado(s): BR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rossato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 433-58.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NIVALDO OMODEI, Advogado: Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436-40.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Sampaio das Mercês Barroso, Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, Agravado(s): ELINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447-39.2010.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rubens Barbosa Duarte, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CECÍLIA LUIZA SALES COSTA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 452-76.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIEL SALGADO COSTA, Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 454-54.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): WILLE MARCELO SILVA SOARES, Advogada: Dra. Isabella Gonçalves Leal, Agravado(s): PROGETTARE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 464-14.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): SAYMON DO CARMO PEREIRA, Advogado: Dr. Fabbio Pulido Guadanhin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471-82.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARCELO RICARDO DE SOUZA MOURA, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Agravado(s): RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473-20.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MARCELO ANCHIETA DE LIMA VIANNA, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Márcio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-37.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): AILSON NEPOMOCENO ALMEIDA, Advogado: Dr. Emiliano Aurélio Fausti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489-87.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Ludney Roberto Campedelli Filho, Agravado(s): ALINE SILVESTREIN, Advogado: Dr. Paulo Augusto Rolim de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 495-25.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): HENRIQUE MESSA, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 495-92.2012.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS GOMES SILVA, Advogado: Dr. Felipe Lourenço Mello Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-36.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADRIANO DO CARMO ALVES, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Advogado: Dr. Mário Afonso Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526-22.2012.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIA LUZINETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 529-78.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ELZA ARRUDA MELO, Advogado: Dr. Estácio Airton Alves Moraes, Agravado(s): AMIL SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532-55.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): JACIR MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Helmar Pinheiro Farias, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 556-96.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIA EMÍLIA DE ALEXANDRIA FREITAS, Advogada: Dra. Maria do Carmo de Assis, Agravado(s): GENSYSTECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 27/05/2015, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559-87.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DARA COMÉRCIO AUTOMOTTIVO LTDA., Advogada: Dra. Karen do Amaral Perelmiter, Agravado(s): EDSON GALDINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marinalva Ribeiro Maccarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 563-17.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): NEUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO E OUTROS, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 565-63.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: JOSÉ MAURÍCIO LINHARES BARRETO, Advogado: Dr. Francisco Peixoto Lins Neto, Advogado: Dr. José Paulo da Silva de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 566-91.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MAGNUS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): RENATA GRACIELLE SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Veranice Teixeira Leite, Agravado(s): MANNESMANN S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-76.2014.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Teresa Santos, Agravado(s): AILTON JOSÉ PELLEGRINI LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ronney Vieira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 569-32.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VANDERLEI DA ROSA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-41.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): HUDSON INÁCIO DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Renato de Souza Sant'Ana, Agravado(s): JOSIANE ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Flávia Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 590-68.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARCELO BALERINI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Antônio da Silva, Agravado(s): HUDSON RAIMUNDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 601-61.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Agravado(s): DEUSDETE PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-46.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Edson Góes Júnior, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cibely Baracho Silva Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 611-90.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-92.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Mauro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642-22.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ARTUR MARTELOZZO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Massoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 645-95.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA., Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Agravado(s): ANA LOURDES PANATTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 649-93.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RENATO GONÇALVES PIRES, Advogado: Dr. Josué Oliveira Aguiar, Agravado(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 652-38.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): DEODATO CAIXETA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Camêlo, Recorrido(s): UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - UNISERV, Advogada: Dra. Valéria Luíza dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao BANCO DO BRASIL S.A., julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 667-24.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): BRENO ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 682-28.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz Alexandre Liporoni Martins, Agravado(s): KELLEN FONSECA SILVA, Advogada: Dra. Maria Floriza Pereira de Cordis Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-66.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROSIMEIRE TELES DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 694-86.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FRANCISCO ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 696-04.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CASSANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): MINERVA S. A., Advogada: Dra. Mávia Nídia Zanusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 700-52.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COOPIDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS EM SAÚDE E VIDA, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Agravado(s): CINTIA DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Ricardo José Chaves Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 715-94.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE GAS LP AZUL S.A., Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): GERSON RUSSO, Advogado: Dr. Celso Antônio Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730-22.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALCIDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731-10.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): MARCELO VEIGA SOARES, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735-96.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Accorsi, Agravado(s): MAURÍCIO MARSURA, Advogada: Dra. Leonida Rosa da Silva, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): UNIÃO PARA A FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC LTDA. - UNIFEC, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Accorsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 739-67.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: TRUSTNORTH - IMPORTACAO / EXPORTACAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Patrícia Tavares de Oliveira, Embargado(a): EDJANE DE JESUS ANDRADE, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 752-54.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ELISÂNGELA DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): MARCPENZER PLASTICS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757-20.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): CONCÓRDIA S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764-81.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SALVADORA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): AIRTON JOSÉ MENDES COSTA, Advogado: Dr. Eurípedes Antônio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: RR - 764-19.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): LUCI MACHADO, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Recorrido(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por maioria,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao artigo 5º, X, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar à reclamada que indenize a reclamante por danos morais, no valor arbitrado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Processo: ED-AIRR - 767-41.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: TOMOVALE CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Mattos Carvalho, Embargado(a): KELLY LÚCIA CARNEIRO ARANTES, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Marília Francione Alencar Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 771-81.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA. - COOPERCAM, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Gonçalves, Recorrido(s): ROSIMEIRE FERREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à CIA. URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 778-35.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): LUCINEIDE DA PURIFICAÇÃO, Advogado: Dr. Alcício de Oliveira Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foi violado o art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio tribunal de origem para julgar o feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 791-36.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JESSICA GIOVANA RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-61.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798-95.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DILSON RIBEIRO PEREIRA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 799-08.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LACERDA E RIOS LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Lopes Lacerda, Agravado(s): MANUEL EDINALDO BARROSO BENTES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-32.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): BRUNO LUIZ DE AGUIAR, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 821-15.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: VICTOR DE GRANDI, Advogada: Dra. Soleny Oliveira Pereira, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 822-46.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Andresa Cristina de Faria Bogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 833-55.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PAULO ROBERTO MATOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ELOIR MARTINS E CIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo Tavares de Andrade, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 837-56.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): ADAIR ARCANJO GONÇALVES JÚNIOR, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 841-24.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LAURA CAMILA MACÊDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eugênio Figueiredo Pinto de Andrade, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 846-32.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): MARILZA MARIA ALVES DUARTE DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 862-91.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. - ALL E OUTRA, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 884-28.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADELMAR NEIVA CARNEIRO MENDONÇA, Advogado: Dr. Wesley Ferreira dos Reis, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905-18.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): INSIT EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ROBERTO PERES QUILLES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 917-76.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SILVIO SANTO CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gambarra Marques Júnior, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Negreiros Lagranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 920-33.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Winston Alfredo Morelli Rossiter, Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Embargado(a): CLEVERTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 921-86.2011.5.01.0432 da 1a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): PADARIA E LANCHONETE DELÍCIAS DA PRAIA GRANDE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Manoel da Trindade Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-77.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONCRELITE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): RONILDO DE JESUS CAURESMA, Advogado: Dr. Escio Pasquini Contrera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 957-45.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOÃO CABRAL DE SOUZA (COOPERATIVA ALIANÇA), Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Agravado(s): MÔNICA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 964-55.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DJALMA DE JESUS, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Advogada: Dra. Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Agravado(s): L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dora Anali dos Santos Santos, Advogada: Dra. Graziella Ribeiro Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970-53.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ELIAS JORGE IASBICK E OUTRA, Advogado: Dr. Benedito Carlos Ribeiro, Agravado(s): WAGNER AUGUSTO ROSSEGALLI, Advogada: Dra. Andresa Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971-24.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUCI MARA CUSTÓDIO ARRUDA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 983-17.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RICARDO CEZAR FERREIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 997-23.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: EBENEZER GALVÃO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Embargado(a): STARPLAST DA BAHIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Alessandro Mussa Catapano Naves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000-70.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIA EDILENE DA SILVA, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS OPERADORAS DE TURISMO - BRAZTOA, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Ancona Lopez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1027-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

78.2011.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): TELMA CRISTINA OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Hudson Ricardo da Silva, Recorrido(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 1031-26.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): EDUARDO DE SIQUEIRA VIEIRA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1032-53.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Recorrido(s): VAGNER SILVA WERNECK, Advogado: Dr. Mauro Silva Leal, Recorrido(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 1051-59.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SPRINK - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MÁRCIO ALAN NOGUEIRA CUNHA, Advogado: Dr. Kelly Fagundes Ávila de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1052-75.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): REGINALDO ANTÔNIO BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Giossi Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÃ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1054-51.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando da Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1067-19.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA MARQUES SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1069-62.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): INJECT INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Agravado(s): GILMAR PEIXOTO NIELSON, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1080-52.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSIANO SERRA COSTA, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-69.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Siqueira Castro, Agravado(s): ERISVAN DA SILVA, Advogado: Dr. Carmen Gean Veras de Meneses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1107-85.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CRISTIANO RODI DA CRUZ, Advogado: Dr. José Ricardo Ballerini Borsoi, Agravado(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142-65.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Advogado: Dr. João Marcelo Guerra Saad, Agravado(s): ROGÉRIO JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Hélio Raimundo Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1143-47.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RAÍZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CLEIDIANE FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosa Maria Trevizan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1154-37.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1179-49.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1182-65.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BAIRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Rosilene de Oliveira Zanini, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leci Sabino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1184-27.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: JOSÉ GILBERTO GUZZONI, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1194-05.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOAQUIM FRANCISCO BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1235-19.2011.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Recorrido(s): RODRIGO GONÇALVES MARTINS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, e, no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

mérito, dar-lhe provimento parcial para que sejam excluídos da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC; II - não conhecer do recurso de revista interposto quanto ao tema "horas extras". **Processo: AIRR - 1240-78.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ILVIA MARIANE RUDOLPH, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243-73.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): EDEMILSON CEZAR DO PRADO, Advogado: Dr. Édison José Cazarin, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1250-37.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SIMPLE PARK ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Helena Dessimoni Cesário, Agravado(s): WELLINGTON LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1264-17.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wesley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1275-47.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA LUZIA SAMPAIO BARBOSA, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1280-02.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 27/05/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1286-70.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SUELI RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cândida Vitor, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 25/03/2015, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1294-02.2011.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): APARECIDO DE SOUZA MOITINHO, Advogado: Dr. Luciany Balo Bruno, Agravado(s): FARMACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Fernandes Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1294-05.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): GILMAR ANSELMO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

NASCIMENTO, Advogado: Dr. DEBORA ANSELMO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1325-46.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EDIVAN RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Wagner Batista Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1331-57.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): BALDUÍNO DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, do TST e caracterização de divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 1334-77.2010.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANDERSON LARANJEIRA ALVES, Advogado: Dr. Weber dos Santos Rêgo, Agravado(s): AMAZON REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1339-76.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSUE NOGUEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1367-38.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): GOTTLIEB EISNTEIN DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1413-41.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): ROSANA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1432-06.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VERA LÚCIA AGOSTINHO ARAÚJO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Rafaela Dornelles Fittipaldi, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 27/05/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1433-35.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-15.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GILBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1441-78.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Agravado(s): BENEDITO APARECIDO BUENO, Advogado: Dr. Alfredo Sciamarelli da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1446-21.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Aída Glanz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1455-20.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARCOS PAULO LOUREIRO, Advogada: Dra. Daniela Fernanda Conego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1466-83.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): APARECIDO MENEGUETTI CAVALHIERI, Advogado: Dr. Lucimara Marchiri dos Santos, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1467-11.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Marcos Eduardo de Souza José, Agravado(s): GILSON APARECIDO BOTONI, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, Agravado(s): DAMA SPICER INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vicente Serpentino, Decisão: por unanimidade, nego provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1472-17.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1482-42.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PEDRO ALTAMIR CADES, Advogado: Dr. Erol Ramos, Agravado(s): NEGRESKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1490-68.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Noel Domingos de Sousa, Agravado(s): CRISTIANE SHIMITH SOARES, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1493-08.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: RICARDO SOARES MARTINS, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1496-81.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): PAULA KARINA LACAVA, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1508-11.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CÉLIO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AGUIAR DOMINGOS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1518-60.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Agravado(s): SIBELLE RECH MOLETA ZARRO, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529-03.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Rochelle Lima Teles, Agravado(s): REGINALDO ROMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1558-14.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSÉ MILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Sette, Agravado(s): ATM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUEIMADORES LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1580-79.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VALDETE DE MENESES CARVALHO, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1609-77.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1611-57.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): ACHERLE VARELA PASSOS, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): BSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1636-59.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CLEITON GEAN DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): DIGITAL CABLE INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1640-15.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TURBOMECA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Agravado(s): EBIO IZIDORIO, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1642-88.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: DISTRIBUIDORA SUCESSO DE DRACENA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Maluf Barcelos, Advogado: Dr. David Rosa Barbosa Júnior, Embargado(a): GIOVANE TEIXEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Adolpho de Lima Tolentino, Advogado: Dr. Helen Elise Huçalo, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1652-12.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): GILMARA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1652-98.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ALCIDES DE SOUZA MELO, Advogada: Dra. Célia Maria Régis Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1664-11.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Senigalia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1673-07.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PERFUMES DANA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): MARGARIDA FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Leandra Cauneto Alvão, Agravado(s): BIOSKIN COSMÉTICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Krasiltchik Olszewer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1685-76.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: G A SOUSA MOTEIS - ME - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR REIS, Advogado: Dr. Thalyta Medeiros Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1688-67.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TÊXTIL SÃO JOÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Pella Júnior, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA DE LIMA, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1691-26.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DEWILSON CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1701-35.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AMANDA RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mara Regina Neves, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1706-54.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NERI FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1708-75.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ALPHACAMP TRANSPORTES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogado: Dr. José Ferreira Názara Júnior, Agravado(s): GRANERO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Daniela Acaui de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1709-46.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): D.M.B MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): PERCIVAL DONIZETE JUSTINO, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1722-28.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BV POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): CLEIDE REGINA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1751-29.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SOMOPAR - SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): ELAINE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vanzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1753-29.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Janete Cristina Santos Chaves, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1758-13.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Cardoso, Agravado(s): JOAO BATISTA CORREA, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1761-51.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PARÁ SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Cláudio de Lima Pinheiro, Agravado(s): MILTON CORDEIRO, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1769-05.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Agravado(s): THAMI SCHWEICHLER REIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1784-05.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ADEILDO FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1786-14.2012.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EXPRESSO ITATIAIA LTDA., Agravado(s): LUCIANO RODRIGUES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Tolentina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1796-21.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MOMENTUM EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Agravado(s): FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flávia Pedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1804-57.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): OTÁVIO ALVES ROLIM, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1810-86.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): RÔMULO POCCHESCHI, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1837-91.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1859-56.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DENISE PESSOA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Arthur Srouf Vidal, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1861-57.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): ANTÔNIO CELSO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): PRESSERV MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1862-54.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): JÂNIO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1862-47.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Agravado(s): TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1864-77.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): MOYSÉS GODOY DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1864-92.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CHAMPS ELYSEES, Advogado: Dr. Flávio Antônio Lambais, Agravado(s): JOÃO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Duarte Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1903-31.2010.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1914-51.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1915-29.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): MAURICIO MAMINHAQUI, Advogado: Dr. Fernando Melo Filho, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1996-08.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravado(s): LUIZ OSVALDO CHIARELI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2025-73.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BENTELER ESTAMPARIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): RAFAEL TEATIN, Advogado: Dr. Rubens Robelio Pereira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 2043-34.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubiê, Recorrido(s): MARIA LURDES FAZAN, Advogado: Dr. Bruno José Giannotti, Recorrido(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 2061-71.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FELIPE OLIVEIRA FEDER, Advogada: Dra. Denise Martins, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2070-34.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LEONARDO SOARES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Agravado(s): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Wanda Luzia Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2076-42.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): CELITO BERTHOLD JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Delai, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2085-40.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EDNELSON TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): VERSAL TURISMO LTDA. - ME, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): EXPAMBOX INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Martiniano Basso, Agravado(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2105-72.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): VALENTIM POPPI, Advogado: Dr. Edgar José Adabo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2117-70.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): SÔINA FERREIRA GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Josias Fussi Veloso, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2133-61.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MAGNO CEZAR BARBOSA RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Sodré dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR AVULSO DOS PORTOS DE MANAUS, Advogada: Dra. Maziles Marques dos Reis, Agravado(s): SUPERTERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Agravado(s): CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Gizah de Campos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2174-96.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIA LÚCIA MILANETTO, Advogado: Dr. Juliane de Almeida, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogado: Dr. Karina de Aguirre Nakata Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2177-86.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ DE MORAES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Mendonça Correa Lima, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2206-77.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BEZERRA E SILVA, Advogado: Dr. Luciano Santos Silva, Advogado: Dr. Josmar Ferreira de Maria, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Dra. Tatiana Cassiano Junqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2213-15.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS, Advogado: Dr. Robson de Araújo Santana, Agravado(s): RODRIGO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Miguel Zemuner, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2242-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

71.2012.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): SILVIA HELENA DE GODOY, Advogado: Dr. Rafael Pinheiro Aguilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2265-53.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): POWERMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Débora Elisa Lima Ribeiro, Agravado(s): PAULO ANDRÉ GOMES, Advogado: Dr. José Valdeir de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2266-69.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Recorrido(s): JOSÉ WILSON DA SILVA, Advogado: Dr. José Eduardo Silverino Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 1º, §§1º e 2º, da Lei 4.090/1962, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação ao pagamento da gratificação proporcional à razão de 03/12 avos, mantendo-se, no mais, a decisão proferida na origem. **Processo: AIRR - 2273-52.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AUREO APARECIDO GOMES MACIEL, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2307-37.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Gilmar de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2330-47.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRUNO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): TRIVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Kazuo Funaki, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 2346-66.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Nathália Carvalho da Mata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2424-04.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2458-30.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): TONINHO MARIUTTI ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Agravado(s): IRINEU CORREIO DE BRITO, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2505-79.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): MANOEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Roberval de Araújo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2542-28.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JHSF MANAUS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMPREENHIMENTOS E INCORPORACOES S.A, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Hilderson Farias de Oliveira, Agravado(s): M & L INSTALAÇÕES LTDA - ME (BRASTEC INSTALAÇÕES), Advogada: Dra. Maria Esperança da Costa Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2552-74.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RONNY FLORIANO DA MATA, Advogado: Dr. Leopoldo Siqueira Múndel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2569-11.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): MARIA HELENA DE SOUSA ROCHA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2644-93.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RODRIGO GOMES MACHADO, Advogado: Dr. Danielle Carine da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2655-70.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MERCANTIL FARMED LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): JOSÉ ADAILTON COSTA DANTAS, Advogado: Dr. João Batista da Silva, Agravado(s): TRANSCOUT TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rezende Triboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2714-94.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SIMONE BRINO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2765-50.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WELIGTON DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Agravado(s): SUPERMERCADO PEDREIRA LTDA., Advogado: Dr. Walmir Cardarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2839-07.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LANUSSA RAQUEL ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Samantha Tárzia Araújo, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. George Fernandes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2848-23.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): WALDIR BRASIL SANTIAGO, Advogado: Dr. Osvaldo Basques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3068-02.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): V&T EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Raphael Gonçalves Fabeni, Agravado(s): MAYCKON LEANDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3673-50.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Agravado(s): JEAN CARLOS DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

NASCIMENTO, Advogado: Dr. Aleksandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5600-84.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6575-41.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AUCION DA SILVA LEÃO FILHO, Advogado: Dr. Rubens Graciolli, Agravado(s): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8600-39.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VALDINETE PTARES SANTANA, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): ALMEIDA SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11300-72.2012.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: ENPECEL - ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Yasser de Castro Holanda, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisca Mirian de Luna, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Marcelo Luck Marroquim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem contudo, emprestar-lhes efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 13700-14.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogada: Dra. Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOARES, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 14900-06.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): BEKSDABRA GARCIA CORREIA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar pensão mensal até o fim de sua convalescença, que deverá ser equivalente à remuneração a que a Reclamante tinha direito antes do afastamento previdenciário, conforme apurado na liquidação. **Processo: ED-AIRR - 17100-95.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): NELMA MARIA FONTES PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24200-94.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: FLORESTADORA NATIVA S/A, Advogado: Dr. Maurício Carlos Lapolli, Embargado(a): EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Pereira Limia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 25900-41.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADRIANO RONCAGLIA, Advogado: Dr. Gustavo Jonasson de Conti Medeiros, Agravado(s): PRISM CALL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cristian Mintz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 28100-02.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: PETRÓLEO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): DIJANDIRA FRANCISCA FERREIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 29000-02.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MÁRCIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34200-41.2004.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOÃO PERCHIAVALLI FILHO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): VANESSA COSME VIEIRA, Advogado: Dr. Lúcia Aparecida Pereira Gama, Agravado(s): INSTITUTO GESTOR DO HOSPITAL INTERNACIONAL DOS ESTIVADORES DE SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Gutierri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59800-70.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS SACRAMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Agravado(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61500-33.2000.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): MÁRCIA DE OLIVEIRA NEVES FRAGA, Advogada: Dra. Regina Celi Teixeira Pinto Telles, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Regina Celi Teixeira Pinto Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67800-86.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SISTERMI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Costa Filho, Agravado(s): MÁRCIO LIMA COSTA, Advogado: Dr. Ernandes Gomes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67900-72.2012.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LAUDECI STOCKL - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José Pereira de Souza, Agravado(s): VALDIR HAESE, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69000-19.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): MÁRCIO EDUARDO CREMASCO, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77300-05.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 81900-78.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 82600-38.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ELZA MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): UNILIDER DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 87800-62.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): MARIA ODALIA DE OLIVEIRA, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Agravado(s): THIAGO LUIZ CIRILO CASTILHO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): CÁTIA CRISTINA ZACARIAS DE SOUSA, Agravado(s): JUAREZ JOSÉ DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 90700-85.2000.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Agravado(s): SÉRGIO BARBOSA MOREIRA, Advogado: Dr. Armando Escudero, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Fernanda Rochael Nasciutti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98600-70.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VALDERLITA OLIVEIRA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103100-88.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): SIMONE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waléria Medeiros Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 104800-82.2002.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: MARGUERITE LOUIS SADER TESCARI, Advogada: Dra. Karina Catherine Espina, Embargado(a): ESPÓLIO de PEDRO ELIAS MARQUES, Advogado: Dr. Ricardo Santos Dantas, Embargado(a): BAMBI RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 109000-43.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GERALDO MAGELA BORGES, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110900-21.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DA MOTTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 114200-60.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): IVANILSON MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Mario Sérgio de Medeiros Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124600-81.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 125400-51.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA ROBERTO E OUTRAS, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128200-17.2009.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JULIANO GUANAIS PINTO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128300-48.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARCELO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Lessa Cícero Ribeiro, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. João Humberto Martorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 134100-81.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): VANESSA MARQUILIA TAVARES DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Isabel Silva de Paiva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144100-94.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): GENILDA VIDAL DE LIMA, Advogado: Dr. Alberto Ronniere de Queiroz Rodrigues Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146300-81.2006.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): FRANCES ZENEIDE COSTA BRITO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB, Advogado: Dr. Luciano Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149300-76.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANESSA MENDES PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Ferrer, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 150000-33.2009.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALEXANDRE DE MENEZES, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154000-34.2005.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESGRANRIO, Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Agravado(s): ERICK PEREIRA MATTOS, Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 160000-49.2001.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: ESPÓLIO de OMAR FONTANA, Advogada: Dra. Ana Karina Bloch Buso, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): MAURO SÉRGIO D'ORTO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): MASSA FALIDA de TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS, Advogado: Dr. José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Embargado(a): ANTÔNIO CELSO CIPRIANI E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 161400-93.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): NEI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "férias fracionadas" para, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento em dobro da remuneração referente às férias, acrescido do terço constitucional, nos termos do art. 137 da CLT, a ser apurado na fase de liquidação; II- não conhecer do recurso de revista interposto quanto ao tema "reajustes normativos".. **Processo: AIRR - 162300-02.2006.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO NUNES RODRIGUES, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 168700-25.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CLEONICE VIEIRA RUFINO, Advogado: Dr. Ronie Célio Góis Ferreira, Agravado(s): ECLAIR DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA, Agravado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Agravado(s): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TEIXEIRA, Agravado(s): TÊXTIL SAINT CLAIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169700-29.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VIAGENS MIMO LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): MANOEL LUIZ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186400-72.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): EMANOEL ANTÔNIO DE PAULA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187500-83.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ISANI HESER JUSTINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Camila Ferrari Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 190400-23.2013.5.13.0003 da 13a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RAIMUNDO LUÍS DE FREITAS PATRIOTA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 211000-73.2009.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANTÔNIO JACYR ARMELIN, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANDEIRANTES ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): ENERPREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 213800-13.1998.5.05.0004 da 5a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PARQUE LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): ADEMIR DE MELO FREITAS, Advogado: Dr. José Cerqueira de Santana Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 232200-27.2002.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MÁRIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): UBATUBA PARQUE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Romeu Nicolau Brochetti, Agravado(s): TANCREDO DE SOUSA MARQUES E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 236600-58.2009.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 264900-45.2004.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS ALVES PEIXOTO, Advogada: Dra. Sônia Maria Dato Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, Agravado(s): BRATA TÁXI AÉREO S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-AIRR - 273100-46.2009.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: ANTÔNIA GENICE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Moreira, Embargado(a): LEANDRO MORMILLI, Advogado: Dr. Alessandra M. L. Colombo, Embargado(a): AMAZON PC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA., Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Embargado(a): CARLOS EUGÊNIO SOARES DINIZ, Advogado: Dr. Clarivaldo Santos Freire, Embargado(a): ANA MARIA RODRIGUES FERNANDES PEREIRA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 370200-74.2007.5.12.0059 da 12a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALDO NIENKOTTER E OUTRA, Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Agravado(s): JAIR DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): INIPLAST INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Agravado(s): ADRIANA MARIA MIGUEL E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Agravado(s): DARLAN LUIZ DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha Júnior, Agravado(s): PAULO RICARDO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CARVALHO JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES, Agravado(s): CLÁUDIO XAVIER, Agravado(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA. - IBEL, Agravado(s): GELSON VIANA DA ROSA, Agravado(s): RODRIGO PINTO DA SILVEIRA, Agravado(s): HENRIQUE JOSÉ JORGE, Agravado(s): ANDRESSA ZANATA RODRIGUES, Agravado(s): NATALINO SOARES DA SILVA, Agravado(s): IMPLASA EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Agravado(s): DEIVID HINCKEL, Advogado: Dr. Yara Collaço Alberton, Agravado(s): IVONETE MARCHI E OUTROS, Advogado: Dr. Israel Martins Machado, Agravado(s): GILMAR ZINI, Advogada: Dra. Beatriz Della Giustina Basilone Leite, Agravado(s): ALCIONE MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Dauro Lesnik, Agravado(s): RICHARDI FONSECA, Advogado: Dr. Ayres Antônio Rodrigues Pereira, Agravado(s): MARCOS VOLNEI DIAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Cristiane Debiasi Dullius, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MORAES OLEGÁRIO E OUTROS, Advogado: Dr. Yona Santos Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e trinta e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma